



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.449.611,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

II - Justificativa da contratação:

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota da municipalidade.

A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de mecânicos qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Alguns documentos solicitados como características técnicas obrigatórias servem para garantir de que a empresa cumprindo as obrigações ambientais e está realizando a destinação correta de materiais, óleos, etc., também para garantir que a empresa é especializada nesse tipo de serviço bem como os seus funcionários.

III - Levantamento de mercado:

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, os valores encontrados são:

ÔNIBUS

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
Fornecedor	M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	07.656.434/0001-93	
	Serviço de Mecânica		R\$ 170,00
	Serviço de Solda		R\$ 190,00
	Serviço de Torno		R\$ 198,00
Fornecedor	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	46.716.527/0001-18	
	Serviço de Mecânica		R\$ 200,00
	Serviço de Solda		R\$ 210,00
	Serviço de Torno		R\$ 230,00
Fornecedor	MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA	80.779.606/0001-06	
	Serviço de Mecânica		R\$ 180,00
	Serviço de Solda		R\$ 250,00
	Serviço de Torno		R\$ 190,00

CAMINHÃO

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
Fornecedor	M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	07.656.434/0001-93	
	Serviço de Mecânica		R\$ 185,00
	Serviço de Solda		R\$ 198,00
	Serviço de Torno		R\$ 200,00
Fornecedor	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	46.716.527/0001-18	
	Serviço de Mecânica		R\$ 200,00
	Serviço de Solda		R\$ 210,00
	Serviço de Torno		R\$ 230,00
Fornecedor	MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA	80.779.606/0001-06	
	Serviço de Mecânica		R\$ 170,00
	Serviço de Solda		R\$ 240,00
	Serviço de Torno		R\$ 180,00

MÁQUINA PESADA

Modo	Fornecedor	CNPJ	Valor da hora/serviço
------	------------	------	-----------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

001

Fornecedor	M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	07.656.434/0001-93	
	Serviço de Mecânica		R\$ 170,00
	Serviço de Solda		R\$ 198,00
	Serviço de Torno		R\$ 190,00
Fornecedor	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	46.716.527/0001-18	
	Serviço de Mecânica		R\$ 220,00
	Serviço de Solda		R\$ 225,00
	Serviço de Torno		R\$ 240,00
Fornecedor	MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA	80.779.606/0001-06	
	Serviço de Mecânica		R\$ 200,00
	Serviço de Solda		R\$ 260,00
	Serviço de Torno		R\$ 200,00

IV - Descrição da solução:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	700,00	HORA	R\$ 183,33	R\$ 128.331,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	300,00	HORA	R\$ 216,67	R\$ 65.001,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	300,00	HORA	R\$ 206,00	R\$ 61.800,00
4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

Lote:2- Lote 002

1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	700,00	HORA	R\$ 185,00	R\$ 129.500,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	300,00	HORA	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	300,00	HORA	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Lote:2- Lote 003					
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e implementos agrícolas	700,00	HORA	R\$ 196,67	R\$ 137.879,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	300,00	HORA	R\$ 227,67	R\$ 68.301,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	300,00	HORA	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL					1.499.611,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 1.499.611,00**, a ser rateada pelos Departamentos da Municipalidade.

Os cálculos detalhados e as propostas das empresas consultadas constam em anexo classificado, preservando o sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se aplica o parcelamento da solução. A gestão integrada dos serviços de mecânica e de peças de reposição por uma única empresa proporciona maior eficiência, padronização de processos e economia de escala, sendo, portanto, a opção mais vantajosa para a administração pública. A unificação da empresa garante uma abordagem coesa e consistente na aplicação dos serviços como um todo.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente no planejamento desta contratação.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, alinhando-se aos objetivos estratégicos dos departamentos e melhoria contínua dos serviços públicos. Esta ação demonstra o compromisso da administração em garantir a manutenção e conservação da frota do Município em perfeitas condições de uso, contribuindo para a eficácia e eficiência da gestão pública municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento anual do município.

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/6-PCA-ADMINISTRACAO-E-DIVISOES-05-alteracao-geral.pdf>

Departamento Municipal de Saúde

Contratação de empresa especializada em mecânica pesada	R\$ 150.000,00	Outros Serviços de terceiros - PJ	Janeiro à Dezembro /2025
---	----------------	-----------------------------------	--------------------------



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

Departamento Municipal de Ação Social

Contratação de empresa especializada em mecânica pesada	R\$ 50.000,00	Outros Serviços de terceiros - PJ	Janeiro à Dezembro /2025
---	---------------	-----------------------------------	--------------------------

Departamento Municipal de Educação

Contratação de empresa especializada em mecânica pesada	R\$ 300.000,00	Outros Serviços de terceiros - PJ	Janeiro à Dezembro /2025
---	----------------	-----------------------------------	--------------------------

Departamento Municipal de Infraestrutura e Engenharia

Contratação de empresa especializada em mecânica pesada	R\$ 700.000,00	Outros Serviços de terceiros - PJ	Janeiro à Dezembro /2025
---	----------------	-----------------------------------	--------------------------

Departamento Municipal de Agricultura

Contratação de empresa especializada em mecânica pesada	R\$ 300.000,00	Outros Serviços de terceiros - PJ	Janeiro à Dezembro /2025
---	----------------	-----------------------------------	--------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício.
- Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
- Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Anteriormente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

1. Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço e eventuais custos adicionais.
2. Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço com as especificações desejadas.
3. Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação em questão apresenta baixo impacto ambiental direto.

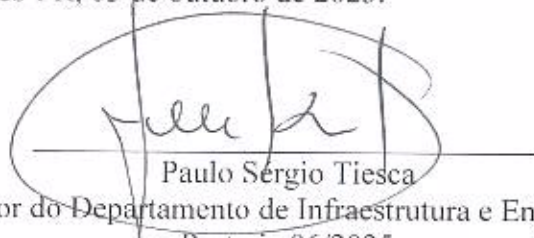


XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que a Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal é viável e altamente recomendada. Esta solução atenderá de forma eficiente às necessidades da administração pública de Coronel Domingos Soares - PR, proporcionando benefícios significativos em termos de manter a manutenção e conservação da frota em perfeitas condições de uso. A contratação está em plena conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a eficácia da contratação dos referidos serviços.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2025.



Paulo Sérgio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025
Gestor do futuro Contrato



José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	700,00	HORA	R\$ 183,33	R\$ 128.331,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	300,00	HORA	R\$ 216,67	R\$ 65.001,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	300,00	HORA	R\$ 206,00	R\$ 61.800,00
4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Lote:2- Lote 002					
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	700,00	HORA	R\$ 185,00	R\$ 129.500,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	300,00	HORA	R\$ 216,00	R\$ 64.800,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	300,00	HORA	R\$ 203,33	R\$ 60.999,00
4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Lote:2- Lote 003					
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e implementos agrícolas	700,00	HORA	R\$ 196,67	R\$ 137.879,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	300,00	HORA	R\$ 227,67	R\$ 68.301,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	300,00	HORA	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	1,00	LOTE	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00



TOTAL	1.499.611,00
-------	--------------

1.2. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote. O desconto final proposto, para fins de execução contratual, que será aplicado sobre os preços praticados no mercado apurado através de orçamentos prévios à execução dos serviços.

1.2.2. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

1.2.3. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificados por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

1.2.4. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para o lote.

1.2.5. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois, de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.

1.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com estacionamento ao ar livre e com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviária e equipamentos de parte eletrônica.

1.3.1. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes no item acima, cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.

1.3.2. **Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR,** com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

1.3.3. Dentro do prazo de convocação para contratação, a empresa vencedora do objeto deverá apresentar junto à administração municipal certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual, devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade, pertinente ao endereço indicado em seus documentos



como sendo o local de execução do objeto. *O não suprimento desta condição impossibilita a contratação.*

1.3.4. A presente exigência visa assegurar que a atividade desenvolvida pelo contratado, que engloba o objeto licitado, atende as previsões de proteção ambiental face a correta destinação dos resíduos poluidores dos serviços mecânicos realizados.

1.4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS DE OFICINA EM GERAL

1.4.1. Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes as máquinas pertencentes à frota da municipalidade.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

1.5.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

1.5.3. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

1.6. CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.6.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

1.6.2. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

1.6.3. Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as



dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo até seu estabelecimento.

1.7. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

1.7.1 Prestação de Socorro dos veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos Departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da “pane” do veículo.

1.7.1.1. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.7.2. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a Administração Pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do veículo por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

1.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

1.8.1. Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do veículo e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos veículos.

1.8.2. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos veículos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

- a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.
- b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.8.3. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.8.4. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.8.5. O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

1.9. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1. Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá conter:

- a) Dados do veículo, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;
- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;



- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.

1.9.2. A CONTRATADA deverá responder a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

1.9.3. O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização do veículo. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

1.10. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

1.10.1. As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

1.10.2. Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

1.10.3. Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

1.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado. A definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do veículo mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de veículo demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;



- i) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- k) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- l) No ato de entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- m) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- n) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo;
- o) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do veículo, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;
- q) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do veículo, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;
- r) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;
- s) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.12. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

1.12.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se



esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços e/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota da municipalidade.

A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de mecânicos qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Alguns documentos solicitados como características técnicas obrigatórias servem para garantir de que a empresa cumprindo as obrigações ambientais e está realizando a destinação correta de materiais, óleos, etc., também para garantir que a empresa é especializada nesse tipo de serviço bem como os seus funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS



A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato o(a) servidor(a) José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

- a)** efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- h)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



j) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
k) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

l) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2 São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.4. Antecipação de pagamento

8.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

11.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

12.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

12.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

12.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

12.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

12.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

Departamento de Saúde

Consumo

Fonte: 00494 atividade 3.3.90.30.00.00 conta despesa: 02190

Serviço

Conta despesa: 02190 atividade: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
conta despesa: 02240

Departamento de Ação Social

Consumo

08.244.0006.2032 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social 02530

08.244.0006.2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
03180 03190

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica 03300 03310 03320

Serviço

08.244.0006.2032 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social 02570

08.244.0006.2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
03220

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica 03360 / 03370 / 03385 / 03380

14. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

14.1.1. Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

14.1.2. Apresentar Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em plena vigência e obrigatoriamente em nome da Proponente;

14.1.3. A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 1.3, 1.3.2 e 1.3.3 deste Anexo I.

14.1.4. O não suprimento integral do disposto nos itens 1.3, 1.3.2 e 1.3.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

14.1.5. Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS



16.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

17.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

17.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

17.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

17.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

17.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

17.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas,



empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2025

Paulo Sérgio Tiesca
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025
Gestor do futuro Contrato

José Valdevino Fragozo
Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2025

Paulo Sérgio Tiesca

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Portaria 06/2025

Gestor do futuro Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processamento e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

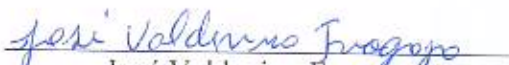
VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2025


José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais
Portaria 12/2025
Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, nominativo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de outubro de 2025


José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais

Portaria 12/2025

Fiscal do futuro Contrato

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Para a presente cotação, não foram encontradas as informações de preço compatíveis com o objeto em pauta, foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, como painel de preços, e também pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma discrepância significativa de preços em cada região não sendo possível comparar uma cidade do porte de Coronel Domingos Soares com por exemplo Curitiba, os preços para levantamento de média ficariam muito abaixo do esperado. Além disso, não foram feitas contratações similares pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano. Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas locais, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, verificou-se que diversas instituições têm adotado esse tipo de solução para suprir a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas, por ser um objeto que tem que ser levado em conta a realidade de cada Município. Sendo assim, justifica-se a pesquisa de preços com fornecedores, procuramos por um preço viável, para termo a melhor prestação de serviço.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2025.



José Valdevino Fragozo

Chefe de Divisão de Controle de Custos Operacionais

Portaria 12/2025

Fiscal do futuro Contrato

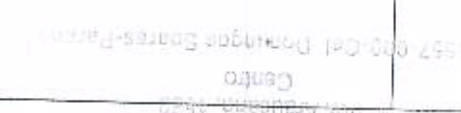
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social: *Machima Mecânica de Máquinas Pesadas*
 Endereço: *AV Araucária Centro Barraque Industrial*
 Município/UF: *Coronel Domingos Soares*
 E-mail: *financas.machima@hotmail.com*
 CNPJ nº: *80779606000106*
 Telefone: *46 999724859*
 Representante legal: *Marcelo Bert*

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	01	HORA	180,00	
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	01	HORA	250,00	
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	01	HORA	190,00	
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>Marcelo Bert</i> 14/07/2025

80.779.606/0001-06

80.779.606/0001-06



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	Machinas Mecanicas de mopus Beili
Endereço:	Av. Araucária Centro Bairro Indutrial
Município/UF:	Coronel Domingos Soares
E-mail:	financas.machinas@brasilmail.com
CNPJ nº:	80779606000118
Telefone:	46.999724859
Representante legal:	Marcelo Beil

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	200,00	
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	260,00	
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	200,00	
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

80.779.606/0001-18

Marcelo Beil 14/07/2025

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

Av. Araucária, 3120
Centro

85557-000 - Cor. Domingos Soares



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	Machinas Mecanica de Manutencao Byli
Endereço:	Av. Araucária s/nº Barragem Industrial
Município/UF:	Coronel Domingos Soares
E-mail:	financas.machinas@brtmail.com
CNPJ nº:	80779606000106
Telefone:	46. 999724859
Representante legal:	Mario Best

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	01	HORA	170,00	
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	01	HORA	240,00	
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	01	HORA	180,00	
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:  MACHINAS MECANICAS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS Av. Araucária, 3120 Centro 85557-000 - Cel. Domingos Soares	Data e Assinatura do representante legal:  14/07/25
---	---

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.779.606/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1988
NOME EMPRESARIAL MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO BRCAO INDUSTRIAL
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROMACHIMAQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3254-1209/ (46) 9972-2545
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	<i>lila eletro diesel limitada</i>
Endereço:	<i>Rua Darcilio Tiesca 2248 Centro</i>
Município/UF:	<i>Coronel Domingos Soares PR</i>
E-mail:	<i>lilaeletrodiesel@gmail.com</i>
CNPJ nº:	<i>467165270001-18</i>
Telefone:	<i>46999385054</i>
Representante legal:	<i>Eliene dos Santos Figueiredo</i>

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	01	HORA	<i>200,00</i>	<i>200,00</i>
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	01	HORA	<i>210,00</i>	<i>210,00</i>
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	01	HORA	<i>230,00</i>	<i>230,00</i>
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>10/07/25 Eliene dos Santos Figueiredo</i>



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

032

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	<i>lilaeletr diesel limitada</i>
Endereço:	<i>Rua Darcilio Tiesca 2248 Centro</i>
Município/UF:	<i>Coronel Domingos Soares PR</i>
E-mail:	<i>lilaeletrdiesel@gmail.com</i>
CNPJ nº:	<i>467165270001-18</i>
Telefone:	<i>46999385054</i>
Representante legal:	<i>Eliene dos Santos Figueiredo</i>

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	<i>220,00</i>	<i>220,00</i>
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	<i>225,00</i>	<i>225,00</i>
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	<i>240,00</i>	<i>240,00</i>
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>10/07/25 Eliene dos Santos Figueiredo</i>



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	Lila eletro diesel limitada
Endereço:	Rua Darcilio Tiesca 2248 Centro
Município/UF:	Coronel Domingos Soares PR
E-mail:	lilaeletrodiesel@gmail.com
CNPJ nº:	467165270001-18
Telefone:	46999385054
Representante legal:	Eliene dos Santos Figueiredo

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	01	HORA	200,00	200,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	01	HORA	210,00	210,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	01	HORA	230,00	230,00
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	10/07/25 Eliene dos Santos Figueiredo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.716.527/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LILA ELETRO DIESEL LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS ELETRODIESEL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DARCILIO TIESCA	NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIENESFIGUEIREDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9981-2154
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 16:59:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

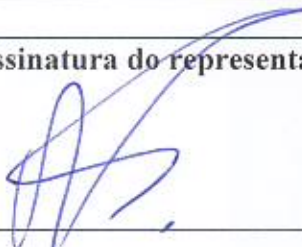
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	M.R. MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
Endereço:	AV. ARAUCARIA Nº 2372
Município/UF:	CORONEL DOMINGOS SOARES
E-mail:	MR.MECANICA DE MAQUINAS @HOT.MIL.COM
CNPJ nº:	07.656.434/0001-93
Telefone:	46 98105 0736
Representante legal:	MAURO FERREZ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	01	HORA	170,00	170,00
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	01	HORA	190,00	190,00
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	01	HORA	198,00	198,00
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	

CNPJ: 07.656.434/0001-93

**M. R. Mecânica de
Máquinas Pesadas Ltda**

Av. Araucária, s/nº - Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social: **M. R. MECÂNICA MÁQUINAS PESADAS**
Endereço: **AV. ARAUCÁRIA Nº 2372**
Município/UF: **CORONEL DOMINGOS SOARES**
E-mail: **MRMECANICA DE MAQUINAS @ HOT MAIL. COM**
CNPJ nº: **07.656.434/0001-93**
Telefone: **46 98405 0736**
Representante legal: **MAURO FERREIRA**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	170,00	
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	198,00	
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	01	HORA	190,00	
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

CNPJ: 07.656.434/0001-93

**M. R. Mecânica de
Máquinas Pesadas Ltda**

Av. Araucária, s/nº - Centro
85.557-000 - Col. Domingos Soares - PR

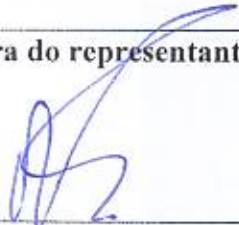
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotações dos objetos abaixo de acordo com a Lei Federal 14.133/21, referente a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal".

Razão Social:	M.R. MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
Endereço:	AV. ARAUCÁRIA N° 0736 2372
Município/UF:	PODANIEL DOMINGOS SOARES
E-mail:	MR.MECANICA DE MAQUINAS @HOTMAIL.COM
CNPJ nº:	07.656.434/0001-93
Telefone:	46 08405 0736
Representante legal:	MAURO FERRAZ

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	01	HORA	185,00	
2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	01	HORA	198,00	
3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	01	HORA	200,00	
TOTAL					

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	

CNPJ: 07.656.434/0001-93

**M. R. Mecânica de
Máquinas Pesadas Ltda**

Av. Araucária, s/n° - Centro
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - PR

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.656.434/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/10/2005	
NOME EMPRESARIAL M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO betopalmas2@hotmail.com		TELEFONE (46) 9971-7299/ (46) 3254-1166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 16:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

PARECER CONTABIL 352/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **fornecimento de peças de mecânica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde

002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2027 Manutenção de Gestão em Saúde

Conta de despesa – 02190 – fonte de recurso – 00494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2032 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 02530 – fonte de recurso – 00000

06 Departamento de Ação Social

002 Departamento de Ação Social

08.244.0006.6033 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa – 02640 – fonte de recurso – 00000

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2036 Gestão Descentralizada do SUAS – (IGD – SUAS)

Conta de despesa – 02850 – fonte de recurso – 00000

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Conta de despesa – 03180 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 03190 – fonte de recurso – 01175

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica

Conta de despesa – 03300 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 03310 – fonte de recurso – 00934

Conta de despesa – 03320 – fonte de recurso – 01175

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2046 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa – 03900 – fonte de recurso – 00103



040

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

07 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2050 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa – 04190 – fonte de recurso – 00103

Conta de despesa – 04200 – fonte de recurso – 00104

07 Departamento de Educação

004 Divisão de Ensino Pré-Escolar – Pré-Escolar

12.365.0007.2058 Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar

Conta de despesa – 04790 – fonte de recurso – 00103

Conta de despesa – 04800 – fonte de recurso – 00104

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2063 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa – 05300 – fonte de recurso – 00504

Conta de despesa – 05290 – fonte de recurso – 00000

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

26.453.0010.1012 Manutenção do Transporte Coletivo – Transporte Cidadão

Conta de despesa – 05470 – fonte de recurso – 00000

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2063 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa – 05720 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 05730 – fonte de recurso – 00504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2066 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa – 06010 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06020 – fonte de recurso – 00504

Conta de despesa – 06030 – fonte de recurso – 00000

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

008 Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

15.451.0010.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

Conta de despesa – 06300 – fonte de recurso – 00000

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

008 Divisão de Engenharia

15.451.0010.2072 Manutenção das Atividades da Divisão Engenharia

Conta de despesa – 06480 – fonte de recurso – 00000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2077 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa – 06840 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06850 – fonte de recurso – 00504

10 Departamento de Agricultura

002 Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2078 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa – 07080 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 07090 – fonte de recurso – 00504

05 Fundo Municipal de Saúde

002 Assessoria Gerencial de Saúde

10.301.0005.2027 Manutenção de Gestão em Saúde

Conta de despesa – 02240 – fonte de recurso – 00494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2032 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa – 02570 – fonte de recurso – 00000

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Conta de despesa – 03220 – fonte de recurso – 00000

06 Departamento de Ação Social

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2042 Bloco da Proteção Social Básica

Conta de despesa – 03360 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 03370 – fonte de recurso – 00934

Conta de despesa – 03385 – fonte de recurso – 01071

Conta de despesa – 03380 – fonte de recurso – 01175

07 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2050 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

Conta de despesa – 04280 – fonte de recurso – 00103

Conta de despesa – 04290 – fonte de recurso – 00104

07 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2053 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa – 04540 – fonte de recurso – 00103

Conta de despesa – 04550 – fonte de recurso – 00104



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

26.453.0010.1012 Manutenção do Transporte Coletivo – Transporte Cidadão

Conta de despesa – 05480 – fonte de recurso – 00000

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2064 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa – 05740 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 05750 – fonte de recurso – 00504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

003 Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2065 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa – 05890 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 05900 – fonte de recurso – 00504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2066 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

Conta de despesa – 06030 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06040 – fonte de recurso – 00504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

004 Divisão de Obras e Urbanismo

15.451.0010.2066 Manutenção de Vias Urbanas

Conta de despesa – 06110 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06120 – fonte de recurso – 00504

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

011 Divisão de Engenharia

15.451.0010.2072 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia

Conta de despesa – 06500 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06510 – fonte de recurso – 00504

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2077 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa – 06870 – fonte de recurso – 00000

Conta de despesa – 06880 – fonte de recurso – 00504

10 Departamento de Agricultura

004 Divisão de Coordenação de Associações Rurais

20.608.0011.2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais

Conta de despesa – 07270 – fonte de recurso – 00000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de outubro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

Parecer de Licitação 120/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

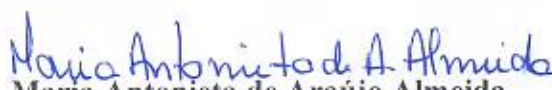
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Caminhões, Ônibus e Máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.449.611,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais) do tipo menor valor por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 17 de outubro de 2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº. 127/2025

PREGÃO Nº. 50/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Abertura das propostas: às 05/11/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 05/11/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS e Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná- DIOE.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e**



047

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



048

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inscrita no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;



- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

054

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 20/10/2025


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9801	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	700,00	HORA	183,33	128.331,00
2	9802	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	300,00	HORA	216,67	65.001,00
3	9803	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	300,00	HORA	206,00	61.800,00
4	5393	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00
TOTAL						495.132,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5376	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	700,00	HORA	185,00	129.500,00
2	5377	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	300,00	HORA	216,00	64.800,00
3	5378	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	300,00	HORA	203,33	60.999,00
4	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00
TOTAL						495.299,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5380	Fornecimento de mão de obra	700,00	HORA	196,67	137.669,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

		para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas				
2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	300,00	HORA	227,67	68.301,00
3	5382	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	300,00	HORA	210,00	63.000,00
4	5385	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00
TOTAL						508.970,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Será considerada vencedora do presente Pregão a pessoa jurídica que ofertar o maior índice/percentual de desconto por lote.

1.2.2. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

1.2.3. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

1.2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 00%(zero) de desconto.

1.2.5. Serão admitidas propostas com descontos de até 20% (vinte por cento). Os licitantes que apresentarem ofertas acima deste percentual serão desclassificadas por serem consideradas, desde logo, como ofertas inexequíveis.

1.2.6. O valor total de cada lote não sofrerá qualquer redução do valor de referência estipulado neste edital, sendo somente registrado o percentual ofertado por cada proponente, ou seja, a empresa vencedora assinará o contrato com o valor total previsto em edital para o lote.

1.2.7. O valor máximo de até 20% de desconto se dá, pois, de acordo com o mercado atual, entendemos que descontos ofertados acima deste limitador ensejarão o não cumprimento do propósito do edital tornando os preços inexequíveis.

1.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com estacionamento ao ar livre e com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviária e equipamentos de parte eletrônica.

1.3.1. A administração municipal, através de preposto designado, fará a aferição da existência dos requisitos constantes no item acima, cuja certificação é requisito obrigatório para formalização do Termo de Contrato.



1.3.2. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

1.3.3. Dentro do prazo de convocação para contratação, a empresa vencedora do objeto deverá apresentar junto à administração municipal certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual, devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade, pertinente ao endereço indicado em seus documentos como sendo o local de execução do objeto. *O não suprimento desta condição impossibilita a contratação.*

1.3.4. A presente exigência visa assegurar que a atividade desenvolvida pelo contratado, que engloba o objeto licitado, atende as previsões de proteção ambiental face a correta destinação dos resíduos poluidores dos serviços mecânicos realizados.

1.4. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS DE OFICINA EM GERAL

1.4.1. Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor (com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico (com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes as máquinas pertencentes à frota da municipalidade.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

1.5.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados



devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

1.5.3. A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

1.6. CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.6.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

1.6.2. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

1.6.3. Pequenos Serviços: poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou a contratada deverá providenciar, as suas expensas o reboque do veículo até seu estabelecimento.

1.7. DA PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS VEÍCULOS

1.7.1 Prestação de Socorro dos veículos: deverá ser prestado socorro aos veículos no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas, para veículos dos Departamentos de Agricultura e Infraestrutura e Engenharia; como serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo.

1.7.1.1. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo à coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.7.2. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação: serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal, conforme oportunidade e conveniência para a Administração Pública. Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do veículo por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

1.8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES

1.8.1. Os componentes considerados como peça ou conjunto integrante do veículo e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos veículos.

1.8.2. Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos veículos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á a aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

Para Efeito desta Licitação, considera-se:

a) **Peça Genuína:** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **Peças Originais:** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **Outras Peças:** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.8.3. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.



1.8.4. O Município de Coronel Domingos Soares – PR se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.8.5. O ato do recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Diretor da Pasta, as peças e/ou serviços serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou período de verificação.

1.9. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.9.1. Caberá ao gestor do Contrato enviar a CONTRATADA uma “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá conter:

- a) Dados do veículo, tais como: descrição, modelo, marca e ano de fabricação;
- b) Discriminação dos produtos pretendidos;
- c) Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
- d) Descrição dos defeitos reclamados;
- e) Local e data;
- f) Nome e assinatura do gestor do contrato.

1.9.2. A CONTRATADA deverá responder a “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” encaminhada pelo gestor, com a apresentação das demandas do gestor do contrato, com assinatura, data e local em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

1.9.3. O gestor do contrato deverá analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e aplicação e/ou utilização do veículo. Sendo positiva a análise do gestor, uma Requisição de Compras será encaminhada a CONTRATADA pelo setor de Compras.

1.10. DA MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

1.10.1. As proponentes interessadas em participar do processo de licitação em objeto, deverão dispor de frota equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontrar, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estará isento de cobrança para a administração pública.

1.10.2. Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos até seu pátio ou pátio da CONTRATANTE para efetuar a manutenção. Toda essa logística deverá ser por conta da CONTRATADA.

1.10.3. Deverá ser considerada como área de atendimento todo o território do Município de Coronel Domingos Soares.

1.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local de execução: os serviços e o fornecimento estimado de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado. A definição do raio, abrangendo apenas os limites do Município para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária à realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do veículo mais caro que o próprio serviço, assim como o próprio tempo de execução visto que o deslocamento de veículo demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade em face da realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa;

b) Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

- c) Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;
- d) O prazo necessário à para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;
- e) O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- f) Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.
- h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;
- i) Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;
- j) Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;
- k) A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;
- l) No ato de entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;
- m) Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- n) Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo;
- o) Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;
- p) A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do veículo, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos;
- q) O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do veículo, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos;
- r) Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA entregar o veículo em perfeitas condições à CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez desde que haja justificativa técnica/operacional por parte DA CONTRATADA e com aval do gestor do contrato;
- s) O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, bem como o retorno até a Sede do Departamento indicado em Requisição de Compras, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



1.12. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

1.12.1. Cada fornecimento/serviço somente será concluído mediante a emissão do termo de recebimento de serviço. O recebimento dar-se-á de duas formas:

- a) Provisoriamente: pelo responsável do órgão solicitante, previamente designado pelo Fiscal do contrato, que deverá efetuar, preliminarmente, a verificação do efetivo atendimento das especificações estipuladas neste Termo de Referência, inclusive quanto a qualidade e quantidade dos serviços e peças, bem como a compatibilidade entre os serviços autorizados na Requisição e os constantes na Nota Fiscal, e estando de acordo emitir o aceite na nota fiscal e encaminhar ao fiscal do contrato;
- b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o aceite provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado aposto na(s) nota(s) fiscal (is), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes no processo que deu origem a Requisição, inclusive quanto à quantidade, qualidade e valores;
- c) Constatando-se o não atendimento das especificações estipuladas para a prestação de serviços ou fornecimento de peças bem como o não atendimento das finalidades que se esperam, o servidor responsável do órgão solicitante devolverá a Nota Fiscal à Contratada e a comunicará, formalmente, da especificação não atendida, dando prazo à mesma para sanar problema em até 02 (dois) dias úteis da notificação. Constatando que o serviço prestado não atende as exigências estipuladas neste Termo de Referência mesmo após a comunicação da Contratada e realização das adequações necessárias e cabíveis, os serviços c/ou as peças não serão pagos, devendo, ainda, o responsável de o órgão solicitante comunicar o Departamento de Compras e Licitação através de comunicação interna, afim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a Contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes à frota da municipalidade.

A contratação se justifica pelo fato que o Município não dispõe de mecânicos qualificados para a maioria da demanda, sendo assim necessária a contratação da mão de obra com fornecimento de peças, para realizar a manutenção dos veículos evitando que os mesmos fiquem parados.

A licitação por maior desconto sobre os valores tem como premissa de que não sabemos quais peças e quais equipamentos serão necessários para realizar as manutenções. A quantidade solicitada tem como base processos anteriores realizados pelo Município, onde a quantidade solicitada foi condizente com o realizado, mas vale ressaltar que caso não tenhamos problemas mecânicos, ou que julgemos serem caros, podemos não utilizar os valores.

Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Observação: essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estruturar filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os



mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Alguns documentos solicitados como características técnicas obrigatórias servem para garantir de que a empresa cumprindo as obrigações ambientais e está realizando a destinação correta de materiais, óleos, etc., também para garantir que a empresa é especializada nesse tipo de serviço bem como os seus funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que a contratação a ser realizada atende a classificação de bens comuns, por se tratar de item de padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo será a realização através de **Pregão na sua Forma Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor José Valdevino Fragozo, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Paulo Sérgio Tiesca, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de



pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

065

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, **desde que devidamente justificada pelo contratado e previamente autorizada pelo Município de Coronel Domingos Soares**, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente da culpa ou dolo, que venham atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

14.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

14.3 A CONTRATADA mesmo não sendo a executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

068

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

2025	5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6300	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6840	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6850	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7080	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7090	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	10.004.20.608.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Para fins de aperfeiçoamento de termo contratual o(s) adjudicatário(s) deverá(ão) satisfazer as seguintes condicionantes objetivando a perfeita execução dos serviços a serem contratados:

20.1.1. Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

20.1.2. Apresentar Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em plena vigência e obrigatoriamente em nome da Proponente;

20.1.3. A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 1.3, 1.3.2 e 1.3.3 deste Anexo I.

20.1.4. O não suprimento integral do disposto nos itens 1.3, 1.3.2 e 1.3.3 impedirá o adjudicatário de celebrar o contrato administrativo, decorrendo daí as providências previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

20.1.5. Esta Municipalidade poderá a qualquer tempo da vigência contratual promover diligência junto às instalações da contratada a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições propostas no momento da contratação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

670

penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 20/10/2025

PAULO SERGIO TIESCA

Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):



1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **50/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **50/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 00,00 (reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

4.1.2. O desconto final proposto de xx% (por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

2025	3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6300	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6840	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6850	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7080	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7090	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	10.004.20.608.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

079

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



086

PARECER: Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 50/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregocira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a frota municipal com definição da disputa tipo maior desconto por lote, três lotes, estimado para contratação futura em até 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.449.611,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



087

contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabuladas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;*
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;*
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.*

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-

089

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Esta Procuradora não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



692

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotação colhida junto a fornecedores do ramo, tendo sido justificado tal condição, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos, no entanto, observamos tratar-se de cargo comissionado, ao que sugerimos que seja designado para fiscal do contrato, servidor efetivo. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, desde que cumpridas todas as orientações jurídicas contidas neste parecer, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal. Ainda, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Por fim, ressaltamos quanto a importância de se cumprir a legislação no que tange à segregação das funções, o que remete à necessidade de diferentes servidores para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Fiscal do Contrato e Cotação de Preços, em especial, que o fiscal do contrato seja, preferencialmente, servidor efetivo e não contratado para cargo em comissão, sob pena de incorrer em ilegalidade formal.

d. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 21 de outubro de 2025.


Dra. Neyva J. R. Carvalho
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 50/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/11/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod455026

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 50/2025 – Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, onibus e máquinas pesadas, que compõem a Frota Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/11/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmsds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

144091/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 47/2025 – Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de construção, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 05/11/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 05/11/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmsds.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

144101/2025

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 70/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Das alterações: 1) por não constar na tabela FIP1, alguns itens passam a ter valores determinados; 2) para ambulância com vidro adaptado o município aceitará via reembolso; 3) fica incluído a quantidade de passageiros para os itens 80, 91 a 117, 118 a 124 do lote 01; 4) fica alterado as coberturas dos itens 120 a 124 e 144, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de novembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de novembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 1.071.122,90. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

143932/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Aldo Lima, S/N, Bairro São José Operário	Construção do Centro de Convivência de Idosos	2.060,12 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2025.

Juliano Ribeiro-Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

143960/2025

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 64/2025, tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de um veículo Tipo Van 10+1, objeto vinculado a Resolução SESA nº 1699/2024; Aquisição de um veículo tipo SUV com recurso próprio e Aquisição de 02 veículos Tipo: pick-up cabine dupla Resolução Sesa nº 1102/2021 Resolução Sesa nº 726/2025. Modo de Disputa: Aberto. Abertura às 09h30min do dia 06/11/2025. Local de Abertura Plataforma: <https://comprasbnc.org.br>. Informações: Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, <http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte- Pr, 21 de outubro de 2025.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

143968/2025

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto é "Aquisição de mobiliários para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR", e adjudica o objeto em favor das vencedoras: ZWE CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.331.581/0001-39, com o valor total de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais); 61.895.489-0001-00, com o valor total de R\$ 210.794,00 (duzentos e dez mil setecentos e noventa e quatro reais); DIMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898-0001-86 com o valor total de R\$ 69.238,00 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais); ACV PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.047.365/0001-01, com o valor total de R\$ 80.260,96 (oitenta mil duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); AK INOVACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.164-0001-61, com o valor total de R\$ 24.479,83 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos); ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.206.565/0001-25, com o valor total de R\$ 98.477,00 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais); CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.499-0002-98, com o valor total de R\$ 33.149,15 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e quinze centavos); DIOGO DIAS E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.641.888-0001-30, com o valor total de R\$ 79.595,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais); DRU OFFICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 60.389.680-0001-09, com o valor total de R\$ 367.627,92 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.334.856/0001-43, com o valor total de R\$ 19.121,25 (dezenove mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); FILIPE MOISES GARCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.034.870/0001-84, com o valor total de R\$ 235.890,00 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais); FRANKI CADERNAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.535.889/0001-75, com o valor total de R\$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais); JT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.246.107/0001-48, com o valor total de R\$ 3.544,80 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); LOUSARI IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.997.775-0001-46, com o valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais); META INDUSTRIA DE MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.865.355/0001-84, com o valor total de R\$ 52.582,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); MHF MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.109.731-0001-97, com o valor total de R\$ 181.493,75 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); NOBIL E MOBIL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.759/0001-20, com o valor total de R\$ 116.194,32 (cento e dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50, com o valor total de R\$ 18.768,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais); RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.124.513/0001-54, com o valor total de R\$ 13.121,90 (treze mil cento e vinte e um reais e noventa centavos); ROGER EDUARDO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.506/0001-60, com o valor total de R\$ 110.144,00 (cento e dez mil cento e quarenta e quatro reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2025.

Luiz Sérgio Claudino

Prefeito Municipal em Exercício

143637/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Protocolo nº. 22988/2025 - Processo Administrativo nº. 226/2025

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI, oriundos de emendas parlamentares, ambos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS, pelo programa da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/10/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 10/11/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de outubro de 2025.

Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira

Pregoeira

143768/2025

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua comissão permanente de contratação, legalmente designada através da Portaria nº. 043/2025 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/10/2025 até 03/11/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 03/11/2025. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edição da Prefeitura Municipal de Figueira, em 21/10/2025. Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

143923/2025



093
PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
juridico@pietropneus.com.br
Fone: (47) 3842-2955

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50

PROCESSO N. 127/2025

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 05 de novembro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.878.990/0001-91 e Inscrição Estadual n. 262.060.493, estabelecida à Rua 1139, n. 664, Bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, CEP 88390-000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Antonio Raimundo Guedes, portador da cédula de identidade n. 8.065.355-8/SSP/SP e CPF n. 996.860.238-87, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@pietropneus.com.br, vem, com fundamento nos dispositivos da Lei n. 14.133/21 e demais aplicáveis à matéria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões fáticas e jurídicas que seguem.

A licitação possui duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e na concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a Administração Pública, em consonância com o princípio da isonomia.

Esses objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal compareçam à licitação, habilitem-se e apresentem suas propostas exatamente como determinam as regras do Edital e legislação pertinente à matéria.

Infere-se do Instrumento Convocatório as seguintes previsões:

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9801	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	700,00	HORA	183,33	128.331,00
2	9802	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	300,00	HORA	216,67	65.001,00
3	9803	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	300,00	HORA	206,00	61.800,00
4	5393	Fornecimento de peças de reposição genuínas e originais de ônibus	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00

Exemplificativo - Página 12 – Termo de Referência

1.3.2. Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR, com estrutura técnica para a demanda dos serviços, mínimo de 01 (um) box coberto, ferramental completo e adequado para execução do objeto licitado.

Página 14 – Termo de Referência

h) Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

Página 17 – Termo de Referência

Tem-se, porém, que (i) a aglutinação de prestação de serviços e fornecimento de produtos no mesmo lote; (ii) a delimitação geográfica; e, (iii) a exigência de entrega imediata e em 24 (vinte e quatro) horas configuram medidas restritivas e prejudiciais à economicidade do certame, conforme será exposto a seguir.

I. DA AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS EM UM MESMO LOTE

Em atenção ao termo de referência do edital impugnado, nota-se que a Administração optou por descrever a troca de peças e serviços de forma aglutinada (p. 12/13).

Ocorre que, ao prever um único lote para a disputa de peças e serviços, o instrumento convocatório obsta a participação de empresas especialistas na comercialização de peças automobilísticas, que não conseguem efetivar a prestação dos serviços.

Sabe-se, contudo, que as empresas detentoras dos melhores preços praticados em mercado são aquelas especializadas no fornecimento de determinado produto, que conseguem trabalhar com bom volume em estoque, propiciando melhores acordos comerciais e, conseqüentemente, melhores preços no momento da disputa.

A aglutinação de serviços e produtos, além de prejudicar a ampla competitividade, pode gerar notórios prejuízos à Administração, causando grande desvantagem econômica ao Órgão na disputa pelo melhor preço

Não bastasse isso, a Lei n. 14.133/21 dispõe expressamente acerca da exigência de um **estudo técnico preliminar para definição dos métodos** de execução do objeto. A saber:

Art. 6º, XX [...] documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. [...]

Os estudos técnicos preliminares são **obrigatórios** e devem considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista **técnico e econômico** para solucionar o problema.

Desse modo, o agrupamento do objeto em lotes deve ser precedido de um estudo técnico que demonstre, indubitavelmente, dois elementos essenciais: a vantajosidade econômica de tal critério de disputa e a inviabilidade técnica de subdivisão do objeto por item.

No presente caso, a municipalidade não apresentou o Estudo Técnico Preliminar e não comprovou qualquer vantajosidade econômica ou justificativa técnica para realizar o agrupamento dos produtos em lotes que englobam produtos (peças) e serviços.

No entanto, é indiscutível que uma licitação subdividida por itens de produtos e itens com a prestação de serviços, representados de forma autônoma, possibilita uma ampliação da disputa, atraindo um número maior de fornecedores, que poderão focar especificamente nos objetos que possuam o melhor preço e que fazem parte de seu segmento comercial.

Diante do exposto, e visando preservar a competitividade e busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público, requer-se a retificação do edital e divisão do lote conforme sua natureza.

II. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

O termo de referência também exige que a empresa licitante tenha "**Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares - PR**".

Antes de tratar especificamente da restrição imposta, faz-se necessária uma breve introdução acerca da competência dos entes municipais em legislar sobre normas gerais de licitação.

Sabe-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, a repartição de competências legislativas entre os entes federativos encontra respaldo na própria Constituição Federal, a qual delineia, de forma expressa, as matérias de competência exclusiva, concorrente e suplementar.

Nesse contexto, a competência privativa da União para legislar sobre determinados temas visa garantir uniformidade normativa e segurança jurídica em

âmbito nacional, especialmente quando se trata de matérias que envolvem o interesse público de maneira abrangente.

Dentre esses temas, destaca-se o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, cuja competência para legislar sobre normas gerais é atribuída, de forma privativa, à União, nos termos do artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 22. Compete **privativamente à União legislar** sobre:

[...] XXVII – **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

Segundo José Afonso da Silva, normas gerais “são normas de leis, ordinárias ou complementares, produzidas pelo legislador federal nas hipóteses previstas na Constituição, que estabelecem princípios e diretrizes da ação legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”¹.

Marçal Justen Filho, ao discorrer sobre a abrangência das “normas gerais” no sistema constitucional de repartição de competência legislativa, ressalta tratar-se de conceito jurídico indeterminado cujo núcleo de certeza positiva compreende “os princípios e regras destinadas a assegurar um regime jurídico uniforme [...] em todas as órbitas federativas”².

Segundo o mesmo doutrinador, são normas gerais de licitação e contratos administrativos a disciplina atinente à: (a) requisitos mínimos de validade da contratação administrativa; (b) hipóteses de obrigatoriedade e não obrigatoriedade de licitação; (c) **requisitos de participação em licitação**; (d) modalidades de licitação; (e) tipos de licitação; e (f) regime jurídico da contratação administrativa.

Assim sendo, aos Estados e Municípios é permitido apenas complementar e suplementar tais normas, com o fim de adequá-las às especificidades de suas contratações, observando-se, contudo, os limites impostos pela legislação federal, sendo vedada qualquer inovação que extrapole o caráter meramente complementar.

¹ SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 29.ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 284.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 16.

Em síntese, qualquer restrição ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo da licitação, como a limitação geográfica ora imposta, **somente pode ser legitimada por norma geral editada pela União, sob pena de afronta aos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade, da ampla concorrência e da livre iniciativa**, bem como ao disposto na legislação federal aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, cumpre ressaltar que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 dispõem sobre a **prioridade regional**, que como o nome já diz, garante prioridade de contratação às empresas sediadas local ou regionalmente em até 10% do melhor preço válido, sendo possível a participação das empresas com sede fora da região estabelecida. Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...] §3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, **justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.** (Grifos acrescidos).

Dessa forma, se o edital dispusesse sobre tratamento prioritário, encontraria respaldo na norma geral, desde que observado percentual previamente estabelecido.

Destaca-se, contudo, que referida norma não trata da **exclusividade**, que permitiria a participação apenas das empresas sediadas regionalmente, excluindo todas que não possuem sede naquele local ou região.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União respondeu a um consulente através do Acórdão n. 2.957/2011 que, nos Editais de licitação em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, **não se deve restringir o universo de participantes às empresas sediadas no Estado em que estiver localizado o Órgão ou a entidade licitante.** Vejamos:

[...] 9. No que tange à primeira consulta (subitem 2.1 da presente instrução), deve-se anotar que o instituto da licitação pública (art. 37, inciso XXI, da CF) tem como objetivo assegurar a igualdade de condições a todos os que desejem contratar com a administração pública. Portanto, o tratamento diferenciado a uma determinada categoria em matéria licitatória somente terá respaldo constitucional se tal medida se harmonizar com outro valor também tutelado pela Carta Magna. Com base nisso, o legislador complementar entendeu ser possível valer-se do poder de compra do Estado para promover a distribuição de riquezas e fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores por meio das mencionadas disposições da LC nº 123/2006.

[...] 11. Tal entendimento é reforçado pela doutrina de Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2009, p. 86), citada à fl. 12: 'Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição da participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território. Ou seja, admite-se a mitigação do tratamento não discriminatório entre brasileiros, tomando-se em vista a situação de penúria e pobreza em determinadas regiões. Daí não se segue a validade de restrições absolutas, generalizadoras e incondicionadas, visando a beneficiar apenas a empresas locais. Essa solução será inconstitucional'.

12. Portanto, no que se refere à primeira consulta, propõe-se que este Tribunal responda ao consulente que, nos editais de licitações em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, não se deve restringir o universo de licitantes às empresas sediadas no Estado onde estiver sediado o órgão licitante.

[...] ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade insculpidos no art. 264, inciso V, §§ 1º e 2º, e no art. 265 do Regimento Interno do TCU;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. nos editais de licitação em que for conferido o tratamento diferenciado previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 6º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, não se deve restringir o universo de participantes às empresas sediadas no estado em que estiver localizado o órgão ou a entidade licitante;

(Acórdão n. 2.957/2011 – Plenário. Relator Ministro André Luís de Carvalho. Processo n. 017.752/2011-6. Ata 49/2011 – Plenário. Brasília, sessão em 09/11/2011).

Em verdade, ao limitar o universo de participantes em procedimentos licitatórios àqueles que estejam localizados regionalmente, a Administração estabelece pressuposto de participação em licitação, matéria que, por merecer tratamento nacional uniforme, está abrangida na definição de **normas gerais de licitação, o que torna inconstitucional a restrição.**

Para além da repartição de competências, a previsão editalícia que restrinja a participação na licitação a empresas sediadas local ou regionalmente configura, de pronto, cláusula restritiva, em violação aos princípios da competitividade e da isonomia, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Geral de Licitações (grifo nosso):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Dessa forma, no que tange aos critérios para habilitação, **entende-se que não é admissível a restrição à participação de licitantes com base na limitação geográfica**, sob pena de violação aos princípios que regem os processos licitatórios nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Ainda sobre o tema, não se ignora que, em situações excepcionais, os Tribunais de Conta admitem a imposição de determinadas restrições territoriais. No entanto, tal limitação deve estar sempre acompanhada de **justificativas técnicas, econômicas ou operacionais**, demonstrando-se, de forma objetiva e fundamentada, que a restrição é indispensável para a adequada execução do objeto contratual.

Foi esse o posicionamento do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão nº 4280/24), o qual reforçou que quaisquer limitações a empresas da região **exigem justificativas adequadas, que não podem ser genéricas**, **tampouco se mostra suficiente argumentação pautada apenas em lei municipal**. Transcreve-se:

(...) o Prejulgado nº 27 desta Corte de Contas esclarece a possibilidade de se limitar a participação em licitações a empresas de pequeno porte ou microempresas localizadas em determinada região, conforme estabelecido pelo artigo 48, §3º, da LC nº 123/06. Portanto, nas licitações exclusivas para estas categorias de empresas, o Prejulgado exige a apresentação de justificativas adequadas, que não podem ser genéricas.

No caso específico da Representação em questão, o Município limitou no Edital a participação nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte às que estão sediadas na região, apoiando-se tão-somente nos artigos da mencionada Lei Complementar e na Lei Municipal n.º

1.025/2016, sem demonstração de qualquer plano de ação, estudo ou projeto que justifique essa limitação.

Contudo, de acordo com o entendimento consolidado deste Tribunal de Contas, tal restrição é permitida somente quando há peculiaridades no objeto licitado ou nos objetivos específicos citados no artigo 47 da Lei Complementar.

No contraditório apresentado, foram destacadas justificativas adicionais sobre a exclusividade de contratação para Micro e Pequenas Empresas locais e regionais, contudo, observa-se do item 1.5 do certame, que a motivação do Município para a restrição regional no Pregão Eletrônico nº 79/2023 foi baseada apenas na legislação municipal, sem demonstração de qualquer plano de ação, estudo ou projeto que justifique essa limitação. Isso poderia permitir, de forma inadequada, que todas as licitações municipais fossem restritas a microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

Diante disso, a objeção apresentada pelo Representante quanto à falta de uma justificativa específica contida no Edital para a restrição imposta pelo Município é considerada válida, devendo ser julgada procedente a presente representação, apesar de eu acolher as justificativas apresentadas posteriormente, razão pela qual deixo de aplicar qualquer sanção.

Nessa linha, a Corte enfatizou que tais restrições devem ser razoáveis, proporcionais e devidamente justificadas na fase interna do certame, mediante elementos técnicos que demonstrem a sua imprescindibilidade para o atendimento do interesse público. A adoção de qualquer limitação deve, ainda, observar os princípios constitucionais e administrativos que regem a atividade licitatória, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia e ampla concorrência.

Para tanto, a Administração Pública deverá apresentar estudo prévio que comprove que a limitação geográfica visa atender ao interesse público, evitando-se, assim, o direcionamento indevido do certame ou a redução arbitrária do universo de possíveis concorrentes.

Por outro lado, a ausência de justificativa técnica adequada para a imposição de cláusula restritiva de natureza geográfica configura afronta direta aos princípios da ampla concorrência e da isonomia, podendo, inclusive, ensejar a nulidade do procedimento licitatório.

Na situação em análise, **o edital não demonstrou quaisquer razões técnicas, econômicas ou operacionais que justificassem a imposição de delimitação geográfica em detrimento da competitividade. Argumentou apenas que (p. 14)**

(...) essa limitação se dá, por motivos de logística e custo, considerando que a existência de oficina fora do raio do Município inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. Ademais, permite-se a participação, além

das empresas já situadas no Município como daquelas situadas em outros municípios, mas com disponibilidade de estrutura filial no Município de Coronel Domingos Soares, sendo assim, não estamos restringindo o caráter competitivo do certame.

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Nota-se que as observações **não foram embasadas em qualquer estudo técnico preliminar**, o que afronta os princípios e a própria literalidade da Lei n. 14.133/21, a saber:

§ 2º Desde que, **conforme demonstrado em estudo técnico preliminar**, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra (grifo nosso).

Não bastasse isso, ainda que fosse apresentada qualquer justificativa à delimitação geográfica, evidente que **a limitação de empresas com Oficina estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR** afronta o princípio da razoabilidade.

Isso porque, de acordo com o último censo do IBGE, o Município de Cândido de Abreu possui uma população de 5.649 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove) habitantes, o que reflete no número de oficinas no local, além de indicar **direcionamento indevido do certame e redução arbitrária do universo de possíveis concorrentes**.

Ademais, verifica-se que o edital em análise admite a subcontratação de serviços, de modo que – uma vez separados os objetos da licitação, conforme requerido no tópico I desta impugnação – sequer haverá prejuízo em afastar a regionalidade, já que uma empresa da região poderá ser subcontratada para a prestação do serviço, sem prejuízo do fornecimento das peças por um universo maior de fornecedores.

É evidente que Administração deve fixar condições de participação e exigências licitatórias necessárias à satisfação do interesse público almejado, porém, não pode desconsiderar os princípios e regras impostas pela legislação federal.

Com isso, a delimitação geográfica apenas limita o caráter competitivo do certame, de forma injustificada, atuando em divergência com a Lei Federal que rege o instituto das Licitações.

III. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

Na fixação de prazos, a Administração deve se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, levando em conta a localização geográfica do órgão, o número de demandas e o tempo em que o fornecedor disporá para elaborar orçamentos, prestar o atendimento e iniciar, efetivamente, a entrega das mercadorias ou a prestação dos serviços.

Ainda, a Municipalidade deve pautar-se em um planejamento adequado, considerando que peças automobilísticas não se tratam de objeto perecível e que, mesmo que o Município não possa estocar os produtos para atender a demanda da frota municipal, deve haver manutenção periódica dos veículos – tendo ciência que é um dever da Administração. De tal forma, conseguirá verificar previamente a necessidade de aquisição dos produtos e não submeterá o contratado a um estado de prontidão.

No edital em análise, foram apresentados prazos para entrega das peças, entre eles: **prazo imediato quando em estoque da contratada; e, 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná**, além do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

No que diz respeito à **entrega imediata e em 24 (vinte e quatro) horas, evidente que se tratam de prazos demasiadamente exíguos.** Isso porque, ainda que envolva peça em estoque, ou existente em mercado da região, devem ser levadas em consideração as particularidades operacionais e a dinamicidade do serviço contratado.

Nesse sentido, e observado o prazo apresentado pela municipalidade quanto às demais peças, mostra-se razoável a fixação de prazo máximo de 07 (sete) dias

corridos para todas as situações descritas, o que respeita a razoabilidade e cumpre com o artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) A retificação do Edital quanto:

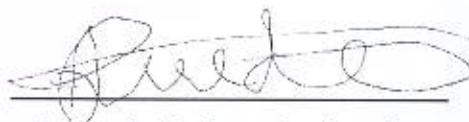
a1. à aglutinação de produtos e serviços em um único lote, subdividindo-os por itens específicos para o fornecimento de produtos e itens específicos para a prestação de serviços, onde cada qual é representado de forma autônoma, possibilitando a ampliação da disputa;

a2. à restrição geográfica imposta, possibilitando a participação de empresas interessadas de outras localidades, em cumprimento ao princípio da competitividade e da ampla concorrência;

a3. ao prazo para entrega das peças, para que todos sejam fixados em 07 (sete) dias corridos.

b) a intimação da empresa acerca da Decisão desta Impugnação no e-mail: juridico@pietropneus.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.
Barra Velha/SC, 29 de outubro de 2025.



Antonio Raimundo Guedes
Representante legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



Memorando interno 100/2025

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025

De: Pregoeira Municipal

Para: Departamento de infraestrutura e Engenharia

- a. Considerando a Impugnação, referente ao Pregão Eletrônico 50/2025.
- b. Considerando os seguintes questionamentos:
 - A empresa solicita que seja retificado ao Edital as seguintes exigências:
 - 1- Subdividir os lotes por serviço e peças.
 - 2- Retirar a restrição geográfica imposta.
 - 3- Alterar o prazo de entrega das peças.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto ao solicitado em **24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira
Portaria 018/2024



Interessada: PIETRO E-COMMERCE LTDA.

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital referente ao Processo 127/2025 do pregão 50/2025 – Eletrônico.

Trata-se de resposta à manifestação encaminhada via plataforma BLL, provindo de **PIETRO E-COMMERCE LTDA.** em que questiona condição do Edital do presente certame.

1. DO PEDIDO E SUA FORMA

A razão de Pedido de Impugnação foi recebida no dia 29/10/2025, provindo de **PIETRO E-COMMERCE LTDA.**, tempestiva, e de acordo com o que prevê o Edital supracitado, merecedora de apreciação, consoante disposto em edital e na própria Lei 14.133 em seu art. 164:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS

2.1 De todo o argumentado pela requerente aliado ao que dispõe no item de suas razões – “PEDIDOS”, nos foi possível deduzir que o foco da impugnação se dá, pelo fato de a referida empresa solicitar que os Lotes sejam subdivididos, seja retirado a restrição geográfica imposta e seja alterado os prazos de entrega das peças.

3. DA APRECIÇÃO DO PEDIDO

3.1. De acordo com o Memorando 37/2025 do Departamento de Infraestrutura e Engenharia (em anexo), setor demandante do Processo em questão, de todo o exposto pela impugnante, destacamos a inviabilidade das alterações.

As justificativas para o não acatamento do pedido se encontram no memorando supracitado.

4. DECISÃO

Após estas breves considerações, INDEFIRO o pleito da requerente e, mantenho as condições editalícias nos moldes em que se encontram, seguindo o processo, sendo dado ciência ao interessado pelas vias de praxe, bem como a inserção da impugnação e desta decisão no site do Município - “portal de transparência” e na Plataforma BLL- Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Centro Administrativo, em 30 de outubro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira



MEMORANDO 37/2025

Considerando que fomos notificados pela Pregocira Municipal, Sra Fernanda Roberta da Rosa, através do Memorando nº 100/2025, datado de 30/10/2025, para exarmos manifestações e justificadoras em relação aos termos e exposições constantes da petição de impugnação protocolada perante esta administração pela pessoa jurídica de **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.878.990/001-91**, com solicitação de readequação do objeto inserido no edital de Pregão 50/2025, nos manifestamos nos seguintes termos:

1. De todo o exposto pela impugnante manifestamos que:

a. O tópico "Subdividir os lotes":

A subdivisão é inviável, justificamos:

Economia de tempo

Serviço completo: A contratada se encarrega de todo o processo, desde o diagnóstico do problema até a compra e instalação das peças.

Rapidez no serviço: Por já ter fornecedores estabelecidos ou um estoque próprio, a contratada consegue as peças necessárias mais rapidamente, agilizando o reparo do veículo.

Garantia e segurança

Garantia total: A contratada assume a responsabilidade pela qualidade tanto do serviço prestado quanto das peças utilizadas. Se houver algum problema futuro com a peça, a Administração Pública pode acionar a garantia da própria contratada, sem se preocupar em identificar se a falha foi na peça ou na instalação.

Peças de qualidade: O mecânico de confiança tem interesse em usar peças de qualidade para evitar problemas futuros e não ter que refazer o serviço. Além disso, ele possui conhecimento técnico para saber quais peças são mais adequadas e confiáveis para o veículo.

Responsabilidade única: Com o fornecimento das peças e do serviço pela mesma empresa, a responsabilidade pelo reparo fica centralizada. Isso elimina o risco de haver um "jogo de empurra" entre o mecânico e a loja de autopeças, caso algo dê errado.

b. O tópico "Restrição geográfica", justificamos:

A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade uma vez que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, sendo que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

A restrição agiliza o serviço, permitindo reparos mais rápidos e eficientes para a frota municipal. Salientamos que não estamos restringindo a participação de empresas, pois as mesmas podem ter uma filial na sede de Coronel Domingos Soares.

c. O tópico "Prazo de entrega de peças", justificamos:

A entrega e troca de peças para os veículos da frota municipal tem que ser ágil, e a entrega de peças com até 7 dias úteis é inviável.

A entrega demorada de peças pode causar a paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos por longos períodos. A entrega rápida minimiza esse tempo de inatividade, o que é fundamental para evitar transtorno a Administração Pública.

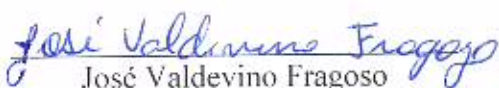


PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

114

Por todo o aqui exposto e motivado, entendemos por inoportunas as adequações pretendidas pelo impugnante.

Coronel Domingos Soares, PR, em 30 de outubro de 2025.


José Valdevino Fragoso
Responsável pelo Processo Licitatório

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Fornecedor: FRANCANATRATOR PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

Endereço: R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK

Bairro: CENTRO

CEP: 85.557-000

Cidade: CORONEL DOMINGO SOARES

Estado: PR

Telefone: (46) 3263-1160

e-mail: FRANCANATRATORPECAS@HOTMAIL.COM

Banco: Banco do Brasil

Agência: 06157

Conta corrente: 38200-0

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.**

Lote: 1 - Lote 001

Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Percentual de desconto	Preço máximo total
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	700,00	HOR A	183,33	20%	128.331,00
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	300,00	HOR A	216,67	20%	65.001,00
Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	300,00	HOR A	206,00	20%	61.800,00
Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	1,00	LOTE	240.000,00	20%	240.000,00
	495.132,00				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingo Soares 05 de novembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS AUGUSTO MASON
Data: 05/11/2025 09:59:48 -0300
Verifique em: <https://validar.dfu.gov.br>

Matheus Augusto Mason
Francana Peças

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NIRE 41108533615
CNPJ 15.082.034/0001-40
MATHEUS AUGUSTO MASON**

MATHEUS AUGUSTO MASON, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.877.863-6, expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 101.830.799-06, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Planejada A Barbieri, 227, Centro, CEP 85.557-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial de **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41108533615 em 18 de dezembro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO - Fica transformada a natureza desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a Razão Social de **FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/2002 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo Jurídico ora transformada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUOTAS: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento ocorre em virtude da integralização no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aproveitamento dos lucros acumulados nas demonstrações contábeis do exercício de 2023;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100,00	200.000	RS 200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	RS 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial isoladamente;

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
NIRE 41108533615
CNPJ 15.082.034/0001-40
MATHEUS AUGUSTO MASON

administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o seguinte teor:

FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA
CNPJ 15.082.034/0001-40
CONTRATO SOCIAL

MATHEUS AUGUSTO MASON, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.877.863-6, expedida pela Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 101.830.799-06, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Planejada A Barbieri, 227, Centro, CEP 85.557-000, resolve assim, constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A Sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE 45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
CNAE 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CNAE 33.14-7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
CNAE 33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
CNAE 25.39-0-01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NIRE 41108533615
CNPJ 15.082.034/0001-40
MATHEUS AUGUSTO MASON**

CNAE 33.14-7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE 29.50-6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
CNAE 47.32-6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte maneira:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100,00	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade será exercida por **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome comercial isoladamente;
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA – PRO-LABORE – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes;

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NIRE 41108533615
CNPJ 15.082.034/0001-40
MATHEUS AUGUSTO MASON**

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser atribuídos de acordo com a liberação da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENQUADRAMENTO – O sócio declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no parágrafo 4º da mencionada lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser;

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento, elabora em uma única via, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Coronel Domingos Soares, PR., 28 de junho de 2024

MATHEUS AUGUSTO MASON
CPF: 101.830.799-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10183079906	MATHEUS AUGUSTO MASON



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 19:31 SOB Nº 41212643585.
PROTOCOLO: 244632448 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409185488. CNPJ DA SEDE: 15082034000140.
NIRE: 41212641585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCANA TRATOR PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK	NÚMERO 3247	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3263-1160
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 08:11:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCA TRATOR PECAS LTDA
CNPJ: 15.082.034/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:16 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **1BCB.2DDD.7EF5.42FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

124

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038137811-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**
Nome: **FRANCANA TRATOR PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 804/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 21/11/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5444XX49P9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCA TRATOR PECAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

178

15.082.034/0001-40

9073966229

31

ENDEREÇO

R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, 0 - CENTRO - ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Coronel Domingos Soares, 22 de Outubro de 2025

Emitido por: ERONILDA DE ABREU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.082.034/0001-40
Razão Social: FRANCA TRATOR PECAS LTDA
Endereço: R JOSE SALVADOR ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247 /
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101408301882955700

Informação obtida em 22/10/2025 09:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCANA TRATOR PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Certidão n°: 63166313/2025

Expedição: 22/10/2025, às 09:33:21

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCANA TRATOR PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.082.034/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FRANCANA TRATOR PECAS LTDA

Documento..... CNPJ 15.082.034/0001-40

Sede..... Rua JOSE SALVADOR, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 23 de Outubro de 2025



Certificação

**ROSANA
WAGNER:63
910969968**

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.10.24
13:32:30 -03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AVENIDA ARAUCÁRIA CEP: 85.557-000, Coronel Domingos Soares/PR atesta para fins de comprovação técnica e de participações em licitações, que a empresa **MATHEUS AUGUSTO MASON**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. Jose Salvador, 3247 esquina com R. Lauro Eschemback - CEP: 85557000 - bairro: centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por **MATHEUS AUGUSTO MASON** de CPF nº 101.830.799-06, foi contratada através do:

-Pregão nº 1/2023, registrado sob Contrato nº 13/2023

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS			
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
001	1	5386	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus
001	2	5379	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus

-Pregão nº 54/2022, registrado sob Contrato nº 107/2022

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de mecânica para manutenção dos caminhões e ônibus que compõem a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS			
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço
001	1	5376	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões e ônibus
001	2	5377	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões e ônibus
001	3	5378	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões e ônibus
001	4	5379	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus

Declaramos que a referida empresa atendeu satisfatoriamente as expectativas na sua contratação, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Coronel Domingos Soares /PR, 24 de julho de 2025.

Andréa Taques

Diretora de Administração

Por meio de
Andréa Taques

Diretora do Departamento de Administração



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCANA TRATOR PEÇAS LTDA			Protocolo: PRC2504561376	
NIRE : 41212643685 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41212643685	CNPJ 16.082.034/0001-40	Data de Ato Constitutivo 08/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012	
Endereço Completo Rua JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACH, Nº 3247 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LANTERNAÇÃO OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPF (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome MATHEUS AUGUSTO MASON	CPF/CNPJ 101.830.789-06	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome MATHEUS AUGUSTO MASON		CPF 101.830.789-06		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento				
Data 28/06/2024	Número 41212643685	Atos/Eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Festa certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2025, às 14:58:54 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **XHLEQHG6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ANEXO IV- DEMAIS DECLARAÇÕES

FRANCANA TRATOR PECAS LTDA, CNPJ/MF Nº. 15.082.034/0001-40, sediada Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, nº 3247, centro, Coronel Domingo Soares, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

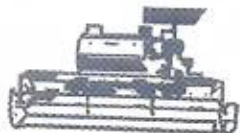
Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS AUGUSTO MASON
Data: 05/11/2025 09:58:55 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Matheus Augusto Mason
Representante Legal



MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI		
CNPJ/CPF: 80779606/0001-06	Inscrição Estadual: 3090045155	
Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 1589	BARRACAO PARQ INDUSTRIAL	
Bairro: CENTRO		
CEP: 85557-000	Cidade: CEL DOMINGOS SOARES	Estado: PARANA
Telefone: 46999722545	Fax:	
e-mail: FINANCEIROMACHIMAQ@HOTMAIL.COM		
Banco: 748 SICREDI	Agência: 0737	Conta corrente: 96635-5

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

1. Especificações técnicas:

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5376	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	700,00	HORA	185,00	129.500,00
2	5377	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	300,00	HORA	216,00	64.800,00
3	5378	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	300,00	HORA	203,33	60.999,00
4	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00
TOTAL						495.299,00

Obs: desconto de 20%



MACHIMAQ

MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

134

CORONEL DOMINGOS, SOARES 29 DE OUTUBRO DE 2025

[80.779.606/0001-06]

Mario Berti

MARIO BERTI
CPF 43507972972

MACHIMAQ MECÂNICA
DE MÁQUINAS - EIRELI. - ME

Av. Araucária, 1589
Centro

[85557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná]



MACHIMAQ

MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06
NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600439996



MARIO BERTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de julho de 1961, natural de Iomerê, SC, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Durval Marcondes, 265, Bairro Divino, CEP 85555.000, portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº 2014527, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14 de outubro de 1977, e do CPF sob o nº 435.079.729-72.

Único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada de **MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, CEP 85557.000, sito à Av. Araucária, Barracão Industrial, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, com seu arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº 41600439996, e última alteração do ato constitutivo arquivada sob o nº 20177463791, por despacho em sessão do dia 12 de janeiro de 2018; Na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, RESOLVE, alterar o seu ato constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Face a presente alteração contratual as atividades econômicas desenvolvidas pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passam a ser as seguintes:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 3314711
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4661300.
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas 3314712.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511101.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511102.
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512901.
- Comércio sob consignação de veículos automotores 4512-9/02.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/01
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/02
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/03
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/04
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530704
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores. 4530706.

[Assinaturas manuscritas]

Reservado JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 09:18 SOB Nº 20183288122.
 PROTOCOLO: 183288122 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803363996. NIRE: 41600439996.
 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06
NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600439996

Cláusula Segunda:- Em decorrência da presente alteração contratual a sede e foro desta EIRELI passa a ser à Av. Araucária, 1589, Bairro Centro, CEP 85557.000, Barracão Industrial, em Coronel Domingos Soares, Paraná.

Cláusula Terceira:- Em virtude das deliberações acima, resolve o titular da empresa individual de responsabilidade limitada em **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu ato constitutivo, o qual, passa vigorar na íntegra com a seguinte redação.

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600439996

MARIO BERTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de julho de 1961, natural de Iomerê, SC, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Durval Marcondes, 265, Bairro Divino, CEP 85555.000, portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº 2014527, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14 de outubro de 1977, e do CPF sob o nº 435.079.729-72.

Único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada de **MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, com sede e foro à Av. Araucária, 1589, Bairro Centro, CEP 85557.000, Barracão Industrial, em Coronel Domingos Soares, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, com seu arquivamento na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº 41600439996, e última alteração do ato constitutivo arquivada sob o nº 20177463791, por despacho em sessão do dia 12 de janeiro de 2018; Na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1033 e 980-A da Lei 10406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **RESOLVE** por este instrumento **CONSOLIDAR** o seu contrato primitivo e demais alterações, como segue:

Cláusula Primeira:- A empresa individual de responsabilidade limitada denominada de **Machimaq Mecânica de Máquinas – Eireli – ME**, tem sua sede no município de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, 1589, Barracão Industrial, Bairro Centro, CEP 85557.000, e terá como nome fantasia Machimaq Mecânica de Máquinas.

Reservado JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 09:18 SOB Nº 20183288122.
 PROTOCOLO: 183288122 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803363996. NIRE: 41600439996.
 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06
NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600439996

Cláusula Segunda:- O capital social é de R\$. 90.000,00 (noventa mil reais), divididos me (100) cem cotas com valor unitário de R\$. 900,00 (Novecentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, e demonstrado na forma a seguir:

Nome	Valor da cota em reais	Percentual	Valor em reais
Mario Berti	900,00	100	90.000,00
Total	900,00	100	90.000,00

Cláusula Terceira:- As atividades econômicas desenvolvidas pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passam a ser as seguintes:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária – 3314711
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4661300.
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas 3314-7/12
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511-1/01
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados – 4511-1/02
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 4512-9/01
- Comércio sob consignação de veículos automotores - 4512-9/02
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - 4520-0/01
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores - 4520-0/02
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - 4520-0/03
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - 4520-0/04
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530-7/03
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - 4530-7/04
- Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores – 4530-7/06

Cláusula Quarta:- O prazo de duração é de tempo indeterminada, é garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. A empresa individual de responsabilidade limitada teve o início de suas atividades em 01 de abril de 1988.





Reservado JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 09:18 SOB Nº 20183288122.
 PROTOCOLO: 183288122 DE 11/07/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803363996. NIRE: 41600439996.
 MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06
NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE 41600439996

Cláusula Quinta:- A empresa será administrada pelo seu titular o senhor **Mario Berti**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial relativo à EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação de balanço patrimonial e resultado econômico fiscal.

Cláusula Sétima:- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Oitava:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da cidade de Palmas, Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Coronel Domingos Soares, 05 de julho de 2018.

Mario Berti

Mario Berti

Testemunhas:

José Ricardo Andrade Andraschko
 José Ricardo Andrade Andraschko
 CIC-RG/PR 4.684.208-1
 Expedida pela S.S.P/PR
 CPF 639.052.569-91

Marcos Antonio Borella
 Marcos Antonio Borella
 CIC-RG/PR 8.588.575-8
 Expedida pela S.S.P/PR
 CPF 033.573.759-58

Reservado JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2018 09:18 SOB Nº 20183288122.
 PROTOCOLO: 183288122 DE 11/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803363996. NIRE: 41600439996.
 MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.779.606/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO BRCAO INDUSTRIAL
----------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROMACHIMAQ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3254-1209/ (46) 9972-2545
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2025 às 16:32:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 80.779.606/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:53:51 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **B27E.8440.3874.B6DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038155317-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.779.606/0001-06**

Nome: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 808/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 22/11/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5X44XXCBU5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

444

80.779.606/0001-06

200

ENDEREÇO

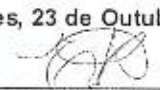
AVENIDA ARAUCÁRIA, 1589 - Q1, LT 1, ÁREA INDUSTRIAL - barracao 1.000m² Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85555000

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio sob consignação de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Observações:

Coronel Domingos Soares, 23 de Outubro de 2025


Emitido por: ERONILDA DE ABREU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.779.606/0001-06
Razão Social: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA CARLOS SEIXAS SALDANHA 1601 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307410535719250

Informação obtida em 23/10/2025 14:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHIMAO MECANICA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.779.606/0001-06

Certidão n°: 63492678/2025

Expedição: 23/10/2025, às 14:52:23

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACHIMAO MECANICA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.779.606/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA

Documento..... CNPJ 00.779.606/0001-06

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 1589 (BROCO INDUSTRIAL), CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 24 de Outubro de 2025

**ROSANA
WAGNER:639
10969968**

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.10.27
15:02:52 -03'00'



Certificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MACHIMAO MECANICA DE MAQUINAS - LTDA - ME NIRE: 41600438996 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2504631820		
NIRE (Sede): 41600438996		CNPJ: 80.779.606/0001-06		Data de Ato Constitutivo: 14/06/1988	
Início de Atividade: 01/04/1989					
Endereço Completo: Avenida ARAUCÁRIA, Nº 1569, BRCAO INDUSTRIAL, CENTRO - General Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO SUA PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHONES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			Porte: ME (Microempresa)		Prazo de Duração: Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome: MARIO BERTI	CPF/CNPJ: 435.079.729-72	Participação no capital: R\$ 90.000,00	Espécie de sócio: Sócio	Administrador: S	Término do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: MARIO BERTI		CPF: 435.079.729-72	Término do mandato: Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data: 09/12/2022	Número: T4160043899	Ato/Evento: S04 / 048 - TRANSFORMACAO			Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2025 às 15:27:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ACUFAPMD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, estabelecida na AVENIDA ARAUCARIA, PARQUE INDUSTRIAL CENTRO, N°1589, na cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES PARANA, CEP 85557-000, prestou serviços à **CDS PAINEIS EIRELI ME** sob CNPJ nº 03.557.818/0001-06, estabelecida na RUA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA CENTRO 3294 E CEP 85557-000.

Registramos que a empresa E FORNECEDORA IDONEA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas 27 de Outubro de 2025.

Atestado de Capacidade Técnica
CDS PAINEIS LTDA
Assinado digitalmente com certificado digital em conformidade com a Lei nº 11.743/2008 e a Lei nº 11.743/2008.
Data: 27/10/2025 por: [assinatura]



CDS PAINEIS EIRELI ME

03.557.818/0001-06



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação:
- ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Mario Bert...
Representante Legal

[80.779.606/0001-06]

**MACHINAQ MECÂNICA
DE MÁQUINAS - EIRELI. - ME**

Av. Araucária, 1589
Centro

[85557-000] - Col. Domingos Soares - Paraná



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2025**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: M R Mecânica de Máquinas Pesadas LTDA

CNPJ/CPF: 07.656.434/0001-93

Inscrição Estadual: 9052819170

Endereço: Av. Araucária, 2372

Bairro: Centro

CEP:85557-000 Cidade: Coronel Domingos Soares

Estado: Paraná

Telefone:(46) 98405-0736

Fax:

e-mail:mrmechanicademaquinas@hotmail.com

Banco: Sicredi

Agência: 0737

Conta corrente: 39636-2

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças de mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e implementos agrícolas que compõem a Frota Municipal.

1. Especificações técnicas:

LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	5380	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	700,00	HORA	196,67	137.669,00
2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	300,00	HORA	227,67	68.301,00
3	5382	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	300,00	HORA	210,00	63.000,00
4	5385	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	1,00	LOTE	240.000,00	240.000,00
TOTAL						508.970,00

DESCONTO 20%

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Coronel Domingos Soares-PR 05/11/2025

M R MECÂNICA DE
MAQUINAS PESADAS
LTDA:07656434000193

Assinado de forma digital por M R
MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS
LTDA:07656434000193
Dados: 2025.11.05 10:42:06 -03'00'

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS
PESADA LTDA

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 01
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL

Os abaixo assinados **MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA**, Brasileiro, Natural de São Mateus do Sul/PR, Solteiro, Nascido em 09/12/1976, Empresário, Portador do CPF n.º 019.296.599-97, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.015.982-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, e **RODRIGO MENIN**, Brasileiro, Natural de Palmas/PR, Solteiro, Nascido em 02/10/1978, Empresário, Portador do CPF n.º 024.961.859-10, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.219.869-7, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua Paulo de Araujo, 926, Bairro Lagoão, CEP 85.555-000 Cidade de Palmas, Estado do Paraná, sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205581114, por despacho em sessão de 18 de Outubro de 2005, Primeira Alteração contratual sob nº 20117305529 de 19/08/2011, Segunda Alteração Contratual sob nº 20152662405 de 16/04/2015, inscrita no CNPJ 07.656.434/0001-93, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **RODRIGO MENIN**, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, vendendo e transferindo a título oneroso suas quotas pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em favor da Sra. **GIANY CLARISSA MENIN**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascida em 15/06/1973, Solteira, Maior, Empresária, Portadora do CPF n.º 810.133.379-72, e da Cédula de Identidade RG n.º 4.676.173-1, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliada na Rua José Joaquim Balhs, 442, Bairro São José, CEP 85.555-000, Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio Retirante **RODRIGO MENIN**, dá a sócia **GIANY CLARISSA MENIN**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estar conhecedora da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim;



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20190728833.
 PROTOCOLO: 190728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900764060. NIRE: 41205581114.
 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME
C.N.P.J. N.º 07.656.434/0001-93 - fls. 02
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	5.000	R\$ 5.000,00
GIANY CLARISSA MENIN	5.000	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia ingressante **GIANY CLARISSA MENIN**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA: A nova sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente.

Coronel Domingos Soares - Pr, 19 de Dezembro de 2018

Rec.Firma

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
 RG n.º 6.015.982-3/PR

Rec.Firma

RODRIGO MENIN
 RG n.º 7.219.869-7/PR

Reconhecimento de
 firma no verso

GIANY CLARISSA MENIN
 RG n.º 4.676.173-1/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20190728833.
 PROTOCOLO: 190728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900764060. NIRE: 41205581114.
 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vinícius José Maria Ballo da Silva, s/nº - Centro - CEP: 15277-000
 Colônei Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (45) 3254-1261 - E-mail: cartorio.deregi@palmaspr.com.br
 Rodrigo dos Anjos Lustosa - Tabelião e André Braganholo Lustosa - Tabelião Substituto

Selo Digital Nº 7RL0D.NGfLU.oEhRH-4CF5E.HsanO
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA e RODRIGO MENIN. Do que dou fé.
 Emolumentos: R\$16,82 - VRC: 43,60 - Funesjus: R\$4,22, Selo Funarpen: R\$0,60, FADEP: R\$0,84, ISS: R\$0,64 - Total: R\$23,52 - Colônei Domingos Soares - Paraná, 13 de fevereiro de 2019.
 Em test. _____ da verdade

Eliesser Topolnyak Padilha - Escrevente Juramentado

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 PR
 Rua Augusto Guterres, 1074 - Centro - Palmas/PR
 Cartório Centralizado Palmas/PR - Fone/Fax: (41) 324-4300 - uniao@palmaspr.com.br

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 086830 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) GIANY CLARISSA MENIN
 Palmas - PR, 14 de fevereiro de 2019.
 Em test. _____ da verdade.
 ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -
 Escrevente Juramentada
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº mJWmc.9jI5C.GLH5I, Controle: RqJZy bsDS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2019 10:34 SOB Nº 20190728833.
 PROTOCOLO: 190728833 DE 14/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900764060. NIRE: 41205581114.
 M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.656.434/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2005
NOME EMPRESARIAL M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO XXXXXX
CPF 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO betopalmas2@hotmail.com		TELEFONE (46) 9971-7299/ (46) 3254-1166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 11:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ: 07.656.434/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:02 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **3F1C.F0A8.C4BC.2979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

157

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038143789-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.656.434/0001-93**
Nome: **M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 828/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 28/11/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5544XXCEU3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39

07.656.434/0001-93

9052819170

19

ENDEREÇO

AV. ARAUCÁRIA, 0 - CENTRO - MECÂNICA Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

ATIVIDADES

Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Observações:

Coronel Domingos Soares, 29 de Outubro de 2025

Emitido por: ERONILDA DE ABREU

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.656.434/0001-93
Razão Social: MR MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313311451459332

Informação obtida em 05/11/2025 09:40:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.656.434/0001-93

Certidão n°: 63279634/2025

Expedição: 22/10/2025, às 15:12:59

Validade: 20/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.656.434/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

Documento..... CNPJ 07.656.434/0001-93

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 5N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 05 de Novembro de 2025



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910965988

Assinatura digitalizada e verificada em 05/11/2025
<https://serpro.pr.gov.br/validar-digital>



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME NIRE : 41205581114 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2504E04390		
NIRE (Sede) 41205581114	CNPJ 07.656.434/0001-93	Data de Ato Constitutivo 18/10/2005	Início de Atividade 18/10/2005		
Endereço Completo Avenida ARAUCÁRIA, Nº 5N, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPERAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	CPF/CNPJ 019.296.599-87	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GIANY CLARISSA MCNIN	CPF/CNPJ 810.133.379-72	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA	CPF 019.296.599-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 19/02/2019	Número 20190728633	Ato/eventos 002 / 001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/10/2025 às 08:42:46 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFACFSUP.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

57138853 RAIAN MOURA DA COSTA

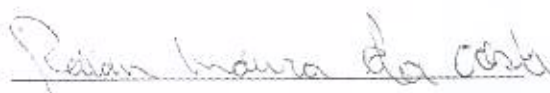
CNPJ: 57.138.853/0001-01

Rua Benjamin Gustimann, 1786, TIA JOANA – Coronel Domingos Soares – Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a pessoa jurídica M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, estabelecida à Avenida Araucária, N°2372, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob n° 07.656.434/0001-93, é uma empresa IDÔNEA, no fornecimento de serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e máquinas pesadas, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos. Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprido as necessidades.

Coronel Domingos Soares - PR, 03 de novembro de 2025.



RAIAN MOURA DA COSTA

57138853 RAIAN MOURA DA COSTA

CNPJ: 57.138.853/0001-01

SERVIÇO DISTINTAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR

Rua Santa Eufêmia, 82 - 1º Andar
Cidade: CEP 85571-000, Coronel Domingos Soares/PR
Tel: (41) 66422-6558 - (41) 66421-5543
info@distal.com.br

Selo de fiscalização 8FTNteGDzb4FzTjsL9a8F654q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

RECONHEÇO por Verdadeira a(s) firma(s) de: RAIAN MOURA DA COSTA, do que dou fé. Emol: R\$12,07 (VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$17,29. Coronel Domingos Soares - Paraná, 03 de novembro de 2025.

Em test.  da verdade

Gestiane Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente




**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Processo Administrativo Nº 127/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 21/10/2025 16:26:49

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/11/2025 14:45:22

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de mecanica em onibus			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 146,664	Valor Total: 102.664,80	
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de solda em onibus			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 173,336	Valor Total: 52.000,80	
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de torno em onibus			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 164,80	Valor Total: 49.440,00	
Item: 4	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de pecas de reposicao genuinas e originais de onibus			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192.000,00	Valor Total: 192.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 FRANCANA TRATOR PECAS LTDA	310	15.082.034/0001-40	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
2 FRANCANA TRATOR PECAS LTDA	310	15.082.034/0001-40	146,664	146,664	20,00	Sim
3 FRANCANA TRATOR PECAS LTDA	310	15.082.034/0001-40	164,80	164,80	20,00	Sim
4 FRANCANA TRATOR PECAS LTDA	310	15.082.034/0001-40	173,336	173,336	20,00	Sim
5 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	071	02.394.903/0001-20	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
6 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	071	02.394.903/0001-20	146,664	146,664	20,00	Sim
7 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	071	02.394.903/0001-20	164,80	164,80	20,00	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	071	02.394.903/0001-20	173,336	173,336	20,00	Sim
9 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	597	80.779.606/0001-06	228.000,00	192.000,00	20,00	Sim
10 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	597	80.779.606/0001-06	174,1635	146,664	20,00	Sim
11 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	597	80.779.606/0001-06	195,70	164,80	20,00	Sim
12 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	597	80.779.606/0001-06	205,8365	173,336	20,00	Sim
13 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	637	07.656.434/0001-93	216.000,00	192.000,00	20,00	Sim
14 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	637	07.656.434/0001-93	164,997	146,664	20,00	Sim
15 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	637	07.656.434/0001-93	185,40	164,80	20,00	Sim
16 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	637	07.656.434/0001-93	195,003	173,336	20,00	Sim
17 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	612	51.569.238/0001-73	232.946,64	232.946,64	2,94	Sim
18 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	612	51.569.238/0001-73	177,9421	177,9421	2,94	Sim
19 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	612	51.569.238/0001-73	199,9459	199,9459	2,94	Sim
20 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	612	51.569.238/0001-73	210,3023	210,3023	2,94	Sim

DECLASSIFICADOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

**LOTE 2 - ADJUDICADO - 06/11/2025 14:45:23
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de mecanica em caminhões			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 148,00	Valor Total: 103.600,00	
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de solda em caminhões			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 172,80	Valor Total: 51.840,00	
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de torno em caminhões			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 162,664	Valor Total: 48.799,20	
Item: 4	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de pecas de reposicao genuinas e originais de caminhões			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192.000,00	Valor Total: 192.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	001	80.779.606/0001-06	175,75	148,00	20,00	Sim
2 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	001	80.779.606/0001-06	205,20	172,80	20,00	Sim
3 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	001	80.779.606/0001-06	228.000,00	192.000,00	20,00	Sim
4 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	001	80.779.606/0001-06	193,1635	162,664	20,00	Sim
5 FRANCAN TRATOR PECAS LTDA	194	15.082.034/0001-40	148,00	148,00	20,00	Sim
6 FRANCAN TRATOR PECAS LTDA	194	15.082.034/0001-40	172,80	172,80	20,00	Sim
7 FRANCAN TRATOR PECAS LTDA	194	15.082.034/0001-40	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
8 FRANCAN TRATOR PECAS LTDA	194	15.082.034/0001-40	162,664	162,664	20,00	Sim
9 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	354	07.656.434/0001-93	166,50	148,00	20,00	Sim
10 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	354	07.656.434/0001-93	194,40	172,80	20,00	Sim
11 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	354	07.656.434/0001-93	216.000,00	192.000,00	20,00	Sim
12 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	354	07.656.434/0001-93	182,997	162,664	20,00	Sim
13 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	626	51.569.238/0001-73	179,5643	179,5643	2,94	Sim
14 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	626	51.569.238/0001-73	209,6535	209,6535	2,94	Sim
15 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	626	51.569.238/0001-73	232.948,32	232.948,32	2,94	Sim
16 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	626	51.569.238/0001-73	197,3558	197,3558	2,94	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	077	02.394.903/0001-20	148,00	148,00	20,0000	Sim
AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	077	02.394.903/0001-20	172,80	172,80	20,0000	Sim
AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	077	02.394.903/0001-20	192.000,00	192.000,00	20,0000	Sim
AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	077	02.394.903/0001-20	162,664	162,664	20,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

**LOTE 3 - ADJUDICADO - 06/11/2025 14:45:23
Lote 003**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de mecanica pesadas e implementosmaquinas agricolas			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 157,336	Valor Total: 110.135,20	
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de solda em maquinas pesadas e implementos agricolas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 182,136	Valor Total: 54.640,80	
Item: 3	Unidade: HORA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de mao de obra para prestacao de servicos de torno em maquinas pesadas e implementos agricolas.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 168,00	Valor Total: 50.400,00	
Item: 4	Unidade: LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Fornecimento de pecas de reposicao genuinas e originais de maquinas pesadas e implementos agricolas			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 192.000,00	Valor Total: 192.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	627	07.656.434/0001-93	189,00	168,00	20,00	Sim
2 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	627	07.656.434/0001-93	216.000,00	192.000,00	20,00	Sim
3 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	627	07.656.434/0001-93	204,903	182,136	20,00	Sim
4 M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	627	07.656.434/0001-93	177,003	157,336	20,00	Sim
5 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	492	02.394.903/0001-20	168,00	168,00	20,00	Sim
6 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	492	02.394.903/0001-20	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
7 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	492	02.394.903/0001-20	182,136	182,136	20,00	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	492	02.394.903/0001-20	157,336	157,336	20,00	Sim
9 J MARTINELLI EIRELI	428	01.400.519/0001-20	168,00	168,00	20,00	Não
10 J MARTINELLI EIRELI	428	01.400.519/0001-20	192.000,00	192.000,00	20,00	Não
11 J MARTINELLI EIRELI	428	01.400.519/0001-20	182,136	182,136	20,00	Não
12 J MARTINELLI EIRELI	428	01.400.519/0001-20	157,336	157,336	20,00	Não
13 C.E. LAZAROTTO - VENDAS E	913	20.088.291/0001-29	168,00	168,00	20,00	Sim
14 C.E. LAZAROTTO - VENDAS E	913	20.088.291/0001-29	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
15 C.E. LAZAROTTO - VENDAS E	913	20.088.291/0001-29	182,136	182,136	20,00	Sim
16 C.E. LAZAROTTO - VENDAS E	913	20.088.291/0001-29	157,336	157,336	20,00	Sim
17 FRANCA TRATOR PECAS LTDA	827	15.082.034/0001-40	168,00	168,00	20,00	Sim
18 FRANCA TRATOR PECAS LTDA	827	15.082.034/0001-40	192.000,00	192.000,00	20,00	Sim
19 FRANCA TRATOR PECAS LTDA	827	15.082.034/0001-40	182,136	182,136	20,00	Sim
20 FRANCA TRATOR PECAS LTDA	827	15.082.034/0001-40	157,336	157,336	20,00	Sim
21 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	958	80.779.606/0001-06	199,50	168,00	20,00	Sim
22 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	958	80.779.606/0001-06	228.000,00	192.000,00	20,00	Sim
23 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	958	80.779.606/0001-06	216,2865	182,136	20,00	Sim
24 MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS	958	80.779.606/0001-06	186,8365	157,336	20,00	Sim
25 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	031	51.569.238/0001-73	203,939	203,939	2,89	Sim
26 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	031	51.569.238/0001-73	233.073,12	233.073,12	2,89	Sim
27 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	031	51.569.238/0001-73	221,099	221,099	2,89	Sim
28 CONCISA REPARADORA DE FROTAS	031	51.569.238/0001-73	190,9937	190,9937	2,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 50/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2025 referente à:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Vencedor(es):

FRANCANA TRATOR PECAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	Serviço	HORA	700,00	183,33	128.331,00
1	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	Serviço	HORA	300,00	216,67	65.001,00
1	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	Serviço	HORA	300,00	206,00	61.800,00
1	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							495.132,00

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	Serviço	HORA	700,00	196,67	137.669,00
3	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Serviço	HORA	300,00	227,67	68.301,00
3	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Serviço	HORA	300,00	210,00	63.000,00
3	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

TOTAL							508.970,00
MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	Serviço	HORA	700,00	185,00	129.500,00
2	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	Serviço	HORA	300,00	216,00	64.800,00
2	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	Serviço	HORA	300,00	203,33	60.999,00
2	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							495.299,00

2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

3. Em decorrência da presente Adjudicação e homologação fica desde já intimadas as empresas FRANCA TRATOR PECAS LTDA, M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME e MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, referente ao Lotes supracitados, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no Anexo I do edital para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

4. Designo o Sr. José Valdevino Fragozo, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

5. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente assinatura da homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06/11/2025.

Maria Antonieta A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 50/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2025 referente à:

- Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Vencedor(es):

FRANCANA TRATOR PECAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	Serviço	HORA	700,00	185,33	129.731,00
1	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	Serviço	HORA	300,00	216,67	65.001,00
1	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	Serviço	HORA	300,00	206,60	61.980,00
1	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							495.132,00
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	Serviço	HORA	700,00	186,87	130.829,00
3	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	HORA	300,00	227,67	68.301,00
3	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	HORA	300,00	216,00	64.800,00
3	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							503.930,00
MACHIMAO MECÂNICA DE MÁQUINAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	Serviço	HORA	700,00	185,00	129.500,00
2	2	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	Serviço	HORA	300,00	216,00	64.800,00
2	3	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em caminhões	Serviço	HORA	300,00	203,33	60.999,00
2	4	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL							495.299,00

2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Três Valor, em valores de peças.

O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

3. Em decorrência da presente Adjudicação e homologação fica desde já intimadas as empresas FRANCANA TRATOR PECAS LTDA, M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME e MACHIMAO MECÂNICA DE MÁQUINAS EIRELI, referente ao Lotes supracitados, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, informe expressamente à administração municipal o endereço, onde se encontra a estrutura requerida no Anexo I do edital para fins de vistoria prévia e posterior confecção do termo contratual.

4. Designo o Sr. José Valdevino Fragozo, Fiscal do Contrato, para que, na qualidade de preposto desta municipalidade, após a indicação do endereço requerido no item anterior, realize a vistoria do local, das estruturas físicas e dos equipamentos existentes em relação ao exigido no Anexo I do edital, emitindo o competente laudo das circunstâncias identificadas.

5. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do

Executivo Municipal para apreciação e consequente assinatura da homologação, se esta assim entender conveniente.
Centro Administrativo Adão Reis, em 06/11/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C0465116



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

Contrato nº 140/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.656.434/0001-93**, Com sede à AV. ARAUCÁRIA, 0 MECÂNICA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA, Portador da Cédula de Identidade nº 60159823 e do CPF nº 019.296.599-97, Residente e domiciliado na de AV. ARAUCÁRIA, 0 MECÂNICA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: mrmecanicademaquinas@hotmail.com, Telefone: 4684050736.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 : 003 - Lote 003	1	5380	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica pesadas e implementos/máquinas agrícolas	Serviço	HORA	700,00	196,67	137.669,00
LOTE 2 : 003 - Lote 003	2	5381	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em máquinas pesadas e implementos agrícolas.	Serviço	HORA	300,00	227,67	68.301,00
LOTE 3 : 003 -	3	5382	Fornecimento de mão de obra para	Serviço	HORA	300,00	210,00	63.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

173

Lote 003			prestação de serviços de torno em máquinas pesadas e implementos agrícolas.					
LOTE 4 : 003 - Lote 003	5385		Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas	Serviço	LOTE	1,00	240.000,0 0	240.000,00
TOTAL								508.970,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **RS 508.970,00 (Quinhentos e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais)** respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

4.1.2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

174

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

175

4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6840	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7270	10.004.20.608.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e



acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

377

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

182

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/11/2025

Jose Valdevino Fragozo

JOSE VALDEVINO FRAGOZO

52840930978

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA

01929659997

Maria Antonieta de A. Almeida

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO

ALMEIDA

39620719972

PAULO SERGIO TIESCA

75980096949



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

183

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: M R MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA- ME

ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCARIA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES PR.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 20 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

(X) Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com estacionamento ao ar livre e com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto.

(X) A estrutura requerida deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR.

(X) Com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviária e equipamentos de parte eletrônica.

(X) Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(X) Certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual (Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP) devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF N° 104.776.829-10 possui capacidade técnica profissional como mecânico, com habilidades comprovadas em manutenção e reparo de veículos automotores. Está apto a realizar diagnósticos precisos, executar serviços de rotina e reparos especializados, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Habilidades e Competências:

- Manutenção e reparo de veículos e máquinas pesadas
- Diagnóstico de problemas mecânicos
- Execução de serviços de rotina (revisões, troca de óleo, etc.)
- Reparos especializados (freios, suspensão, transmissão, etc.)
- Garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados

Declaro que as informações acima são verdadeiras e precisas.

Coronel Domingos Soares - PR 10/11/2025
M R MECANICA DE
MAQUINAS PESADAS
LTDA:07656434000193

Assinado de forma digital por M R
MECANICA DE MAQUINAS
PESADAS LTDA:07656434000193
Dados: 2025.11.10 11:15:02 -03'00'

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LTDA
CNPJ: 07.656.434/0001-93

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que WELLINGTON NUNES SOARES, portador do CPF nº 110.371.679-45 possui capacidade técnica profissional como mecânico, com habilidades comprovadas em manutenção e reparo de veículos automotores. Está apto a realizar diagnósticos precisos, executar serviços de rotina e reparos especializados, garantindo a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Habilidades e Competências:

- Manutenção e reparo de máquinas pesadas
- Diagnóstico de problemas mecânicos
- Execução de serviços de rotina (revisões, troca de óleo, etc.)
- Reparos especializados (freios, suspensão, transmissão, etc.)
- Garantia de qualidade e segurança nos serviços prestados

Declaro que as informações acima são verdadeiras e precisas.

Coronel Domingos Soares - PR 10/11/2025

M R MECÂNICA DE MÁQUINAS
PESADAS LTDA:07656434000193

Assinado de forma digital por M R MECÂNICA
DE MÁQUINAS PESADAS
LTDA:07656434000193
Dados: 2025.11.10 11:17:02 -03'00'

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA
M R MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS - LTDA
CNPJ: 07.656.434/0001-93



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1854696

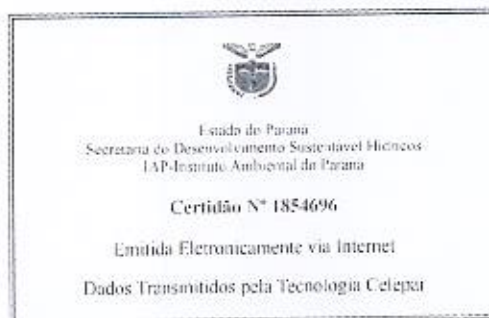
Certidão Fornecida para CNPJ: 07.656.434/0001-93 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

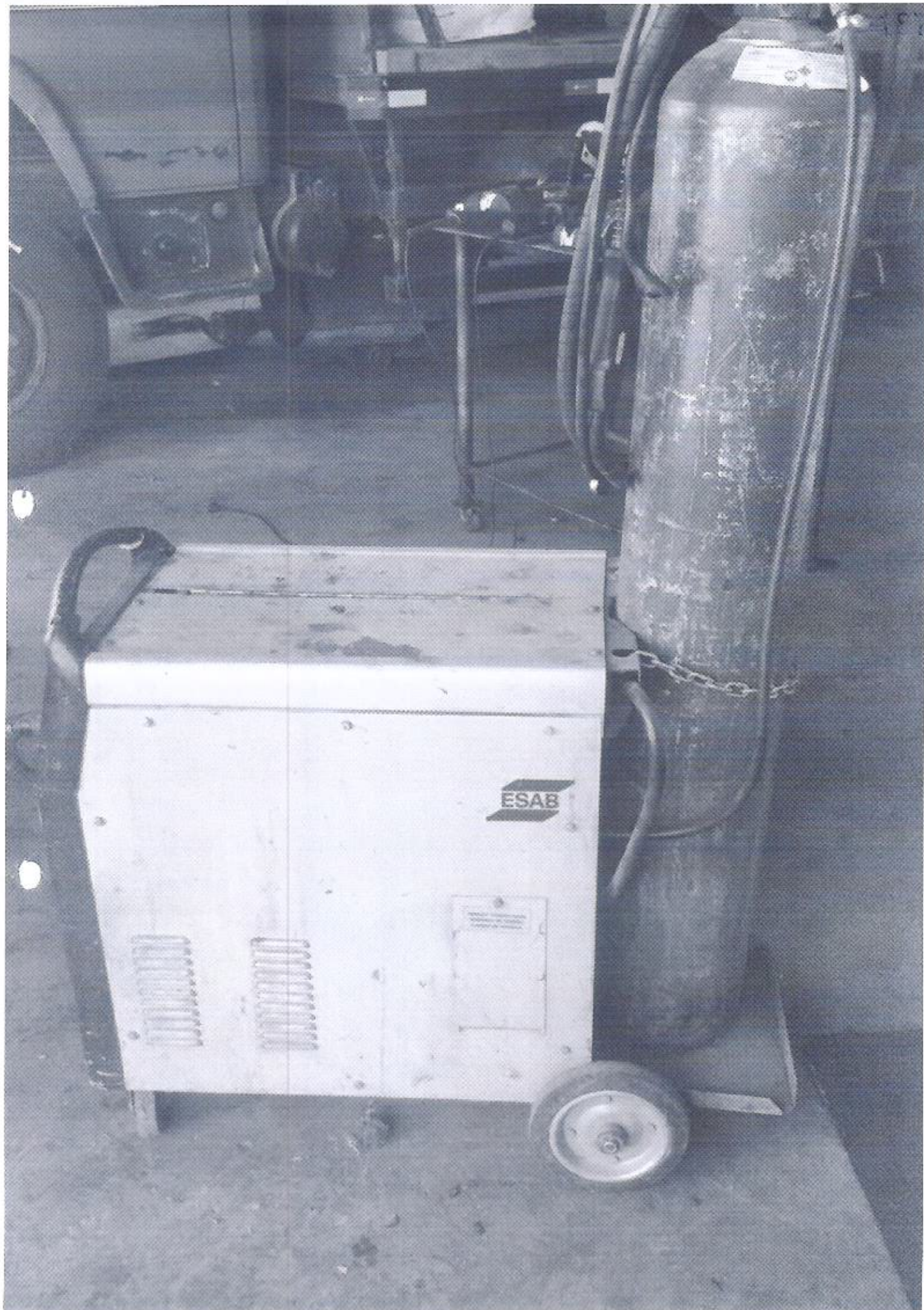
Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **08:34:17** horas do dia **27/10/2025** (hora e data de Brasília).

Válida até **23/11/2025**

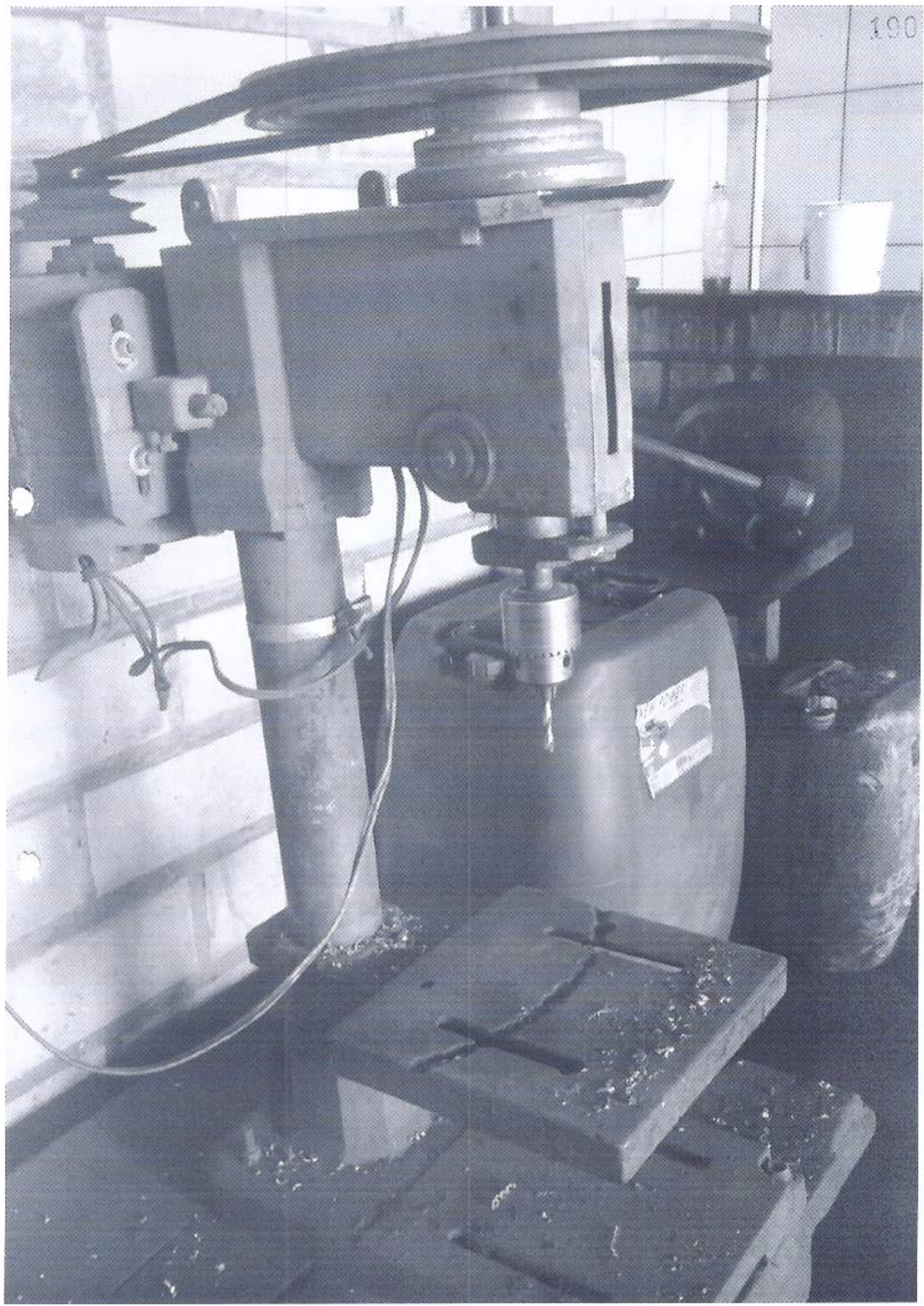


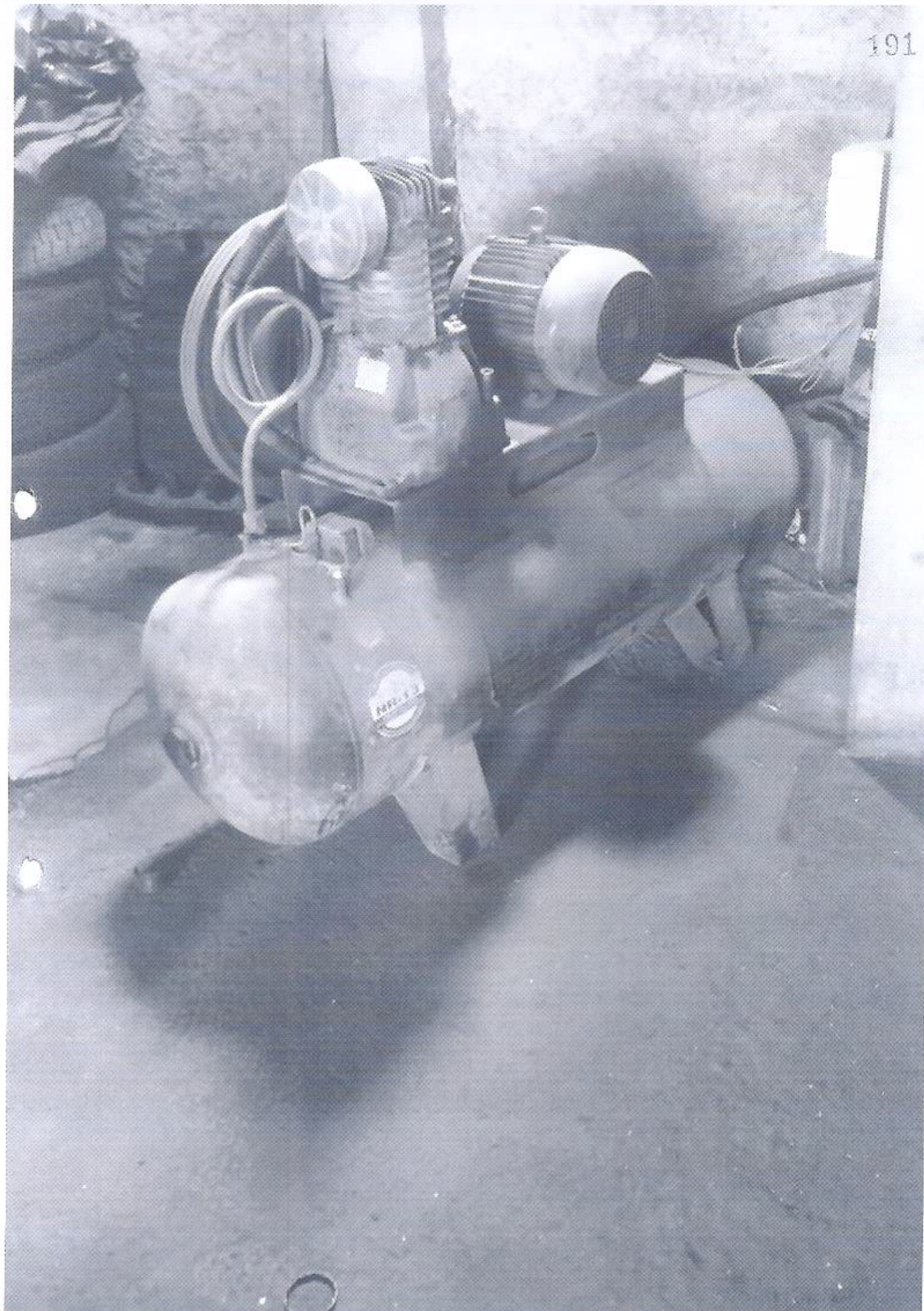
[Voltar](#) | [Imprimir](#)

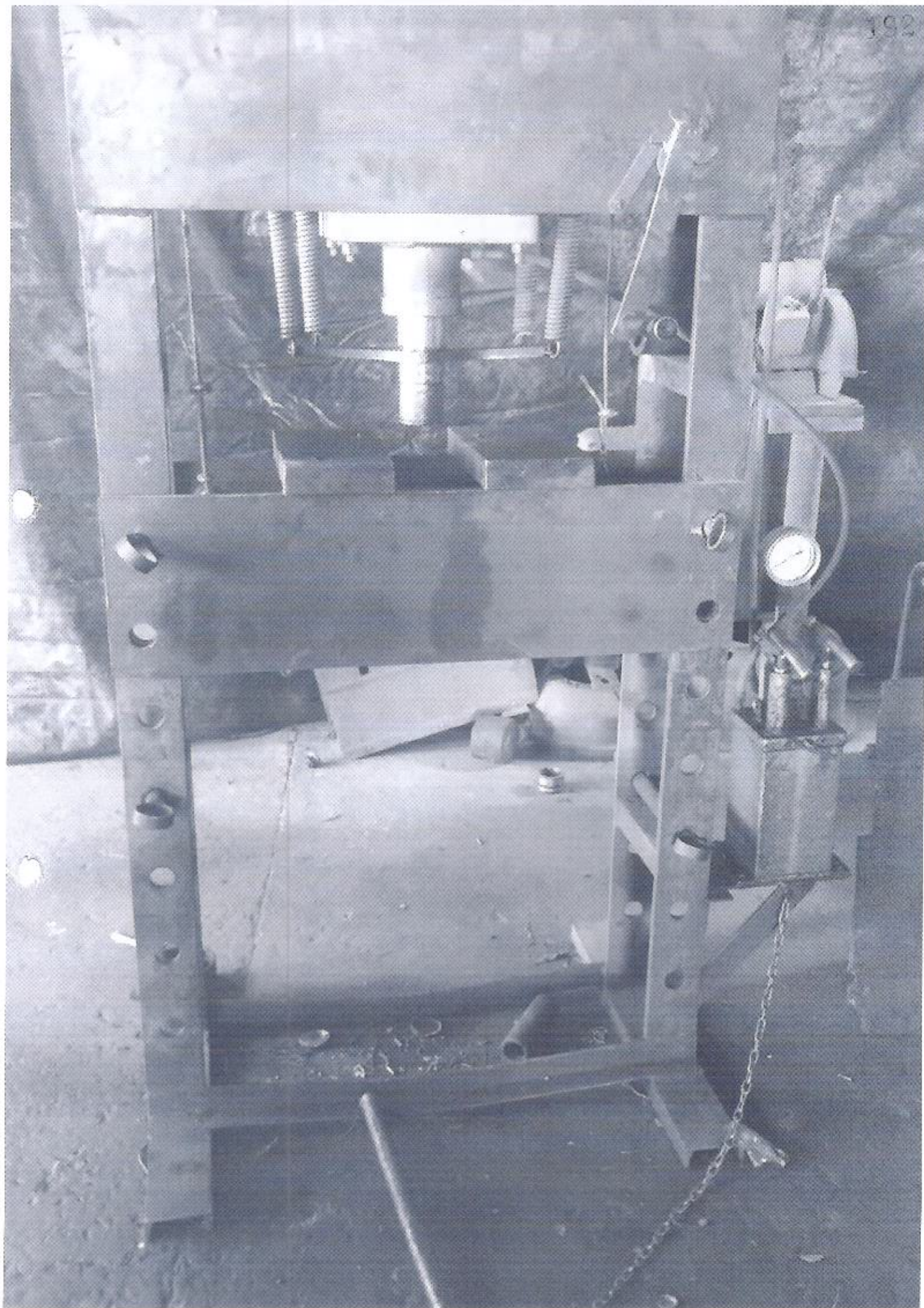














PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – Data 13/11/2025

Ref. Pregão 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): M. R. MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - ME, Sediada na AV. ARAUCÁRIA, O MECÂNICA - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.656.434/0001-93

OBJETO(S): Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal

VALOR CONTRATUAL: R\$ 508.970,00 (Quinhentos e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0008.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.001.08.122.0005.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3150	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.38.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3600	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5090	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3490

6300	08.008.15.450.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6640	10.001.20.506.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6650	10.001.20.506.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6670	10.001.20.506.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6680	10.001.20.506.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7060	10.002.20.605.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	10.002.20.605.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7270	10.004.20.605.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

G00050111



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

196

Contrato nº 141/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **80.779.606/0001-06**, Com sede à AVENIDA ARAUCÁRIA, 0 BARRACÃO INDUSTRIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por MARIO BERTI, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 435.079.729-72, Residente e domiciliado na de AVENIDA ARAUCÁRIA, 0 BARRACÃO INDUSTRIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: financeiromachimAQ@hotmail.com, Telefone: 4699722545.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 50/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 002 - Lote 002	1	5376	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em caminhões	Serviço	HORA	700,00	185,00	129.500,00
LOTE: 2 002 - Lote 002	2	5377	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em caminhões	Serviço	HORA	300,00	216,00	64.800,00
LOTE: 3 002 - Lote 002	3	5378	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de	Serviço	HORA	300,00	203,33	60.999,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

			torno em caminhões					
LOTE:4 002 - Lote 002	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de caminhões	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00	
TOTAL							495.299,00	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **RS RS 495.299,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)** respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

4.1.2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

198

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

5470	08.001.26.453.0010.10120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5480	08.001.26.453.0010.10120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.20640	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.20640	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	08.003.15.451.0010.20650	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	08.003.15.451.0010.2065504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.20660	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.20660	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6110	08.004.15.451.0010.20670	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	08.004.15.451.0010.2067504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0010.20700	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	08.011.15.451.0010.20720	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.20720	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6840	10.001.20.606.0011.20770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.001.20.606.0011.2077504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.20770	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0011.20780	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	10.002.20.606.0011.2078504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7270	10.004.20.608.0011.20800	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

200

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:



b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

203

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

204

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

205

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 12/11/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

206

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Mario Berti
MARIO BERTI
43507972972

Paulo Sergio Tiesca
PAULO SERGIO TIESCA
75980096949



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

207

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCARIA, 1589, LT01, AREA INDUSTRIAL, CORONEL DOMINGOS SOARES PR.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 20 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

(X) Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com estacionamento ao ar livre e com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto.

(X) A estrutura requerida deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR.

(X) Com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviária e equipamentos de parte eletrônica.

(X) Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(X) Certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual (Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP) devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA


JOSE VALDEVINO FRAGOZO



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1856724

Certidão Fornecida para CNPJ: 80.779.606/0001-06 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **11:11:05** horas do dia **10/11/2025** (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2025



[Voltar](#) | [Imprime](#)

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI –

80.779.606/0001-06

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

DECLARO, para os devidos fins que **PEDRO PAULO ALVES DOS SANTOS** inscrito no CPF 755.875.999-49, possui capacidade profissional e técnica para exercer a função de **SOLDADOR MECÂNICO E TORNEIRO**, conforme experiência na empresa MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ 80.779.606/0001-06, atuando com responsabilidade na profissão exercida e cumprindo com as atribuições técnicas dos padrões exigidos na qualidade dos serviços prestados.

Por verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CORONEL DOMINGO SOARES 11/11/2025.

MACHIMAQ MECANICA
DE MAQUINAS
LTDA:80779606000106

Assinado de forma digital por
MACHIMAQ MECANICA DE
MAQUINAS
LTDA:80779606000106
Dados: 2025.11.11 17:26:09
-03'00'

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI

80.779.606/0001-06

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI –

80.779.606/0001-06

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

DECLARO, para os devidos fins que **OSIEL ALVES DOS SANTOS** inscrito no CPF 030.453.969-41, possui capacidade profissional e técnica para exercer a função de **SOLDADOR MECÂNICO E TORNEIRO**, conforme experiência na empresa MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ 80.779.606/0001-06, atuando com responsabilidade na profissão exercida e cumprindo com as atribuições técnicas dos padrões exigidos na qualidade dos serviços prestados.

Por verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CORONEL DOMINGO SOARES 11/11/2025.

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS
LTDA:80779606000106

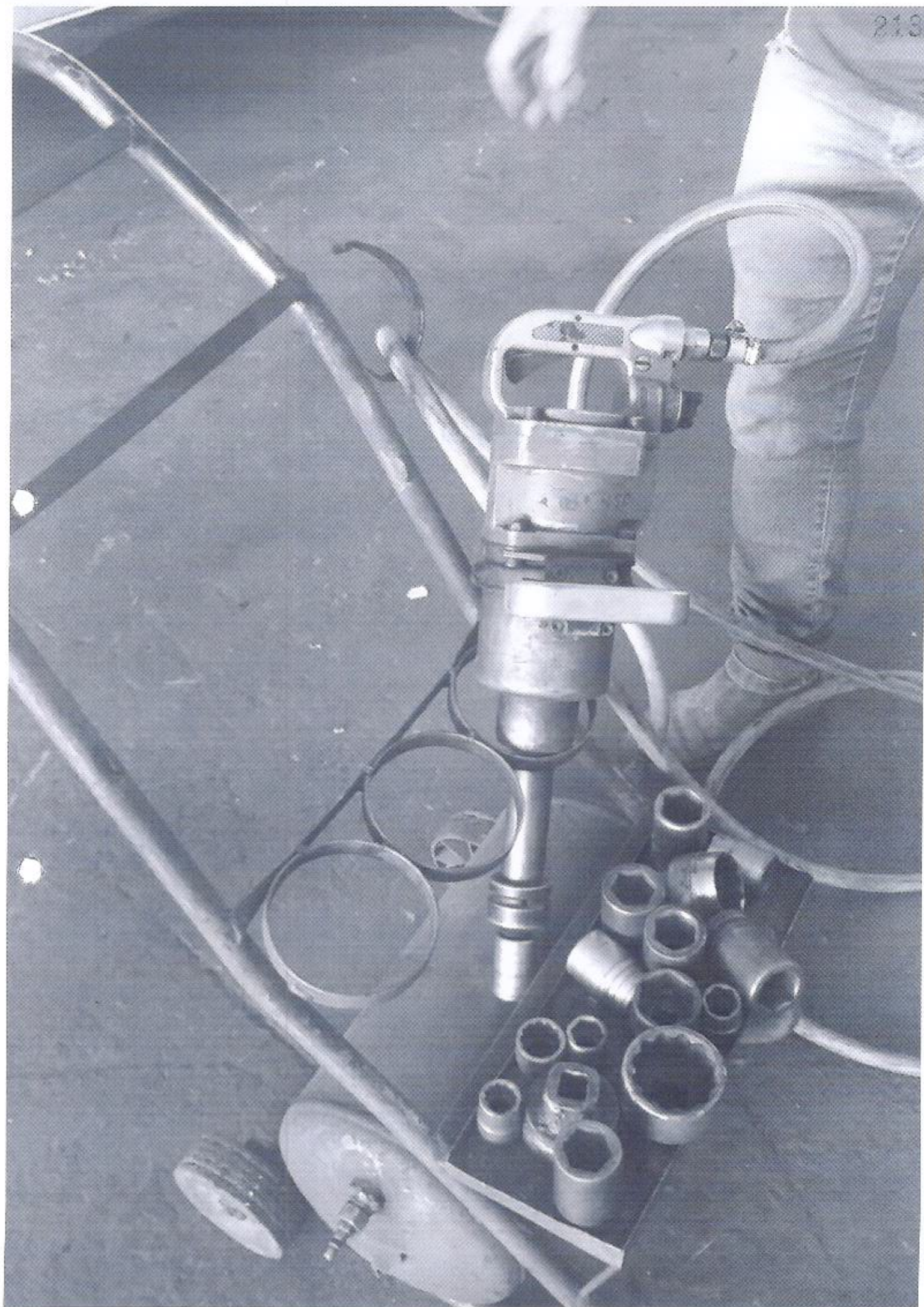
Assinado de forma digital por
MACHIMAQ MECANICA DE
MAQUINAS LTDA:80779606000106
Dados: 2025.11.11 17:27:55 -03'00'

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI

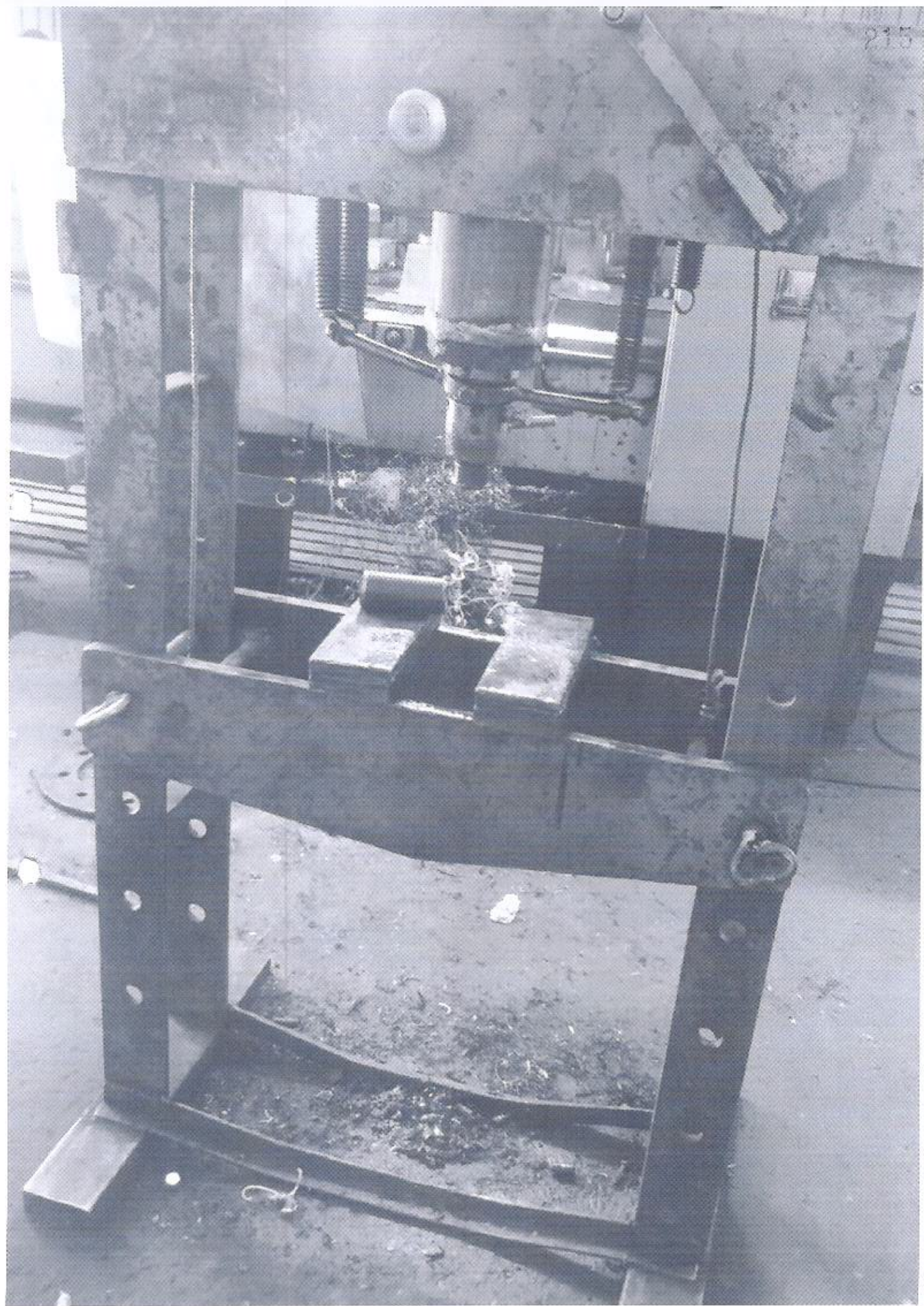
80.779.606/0001-06

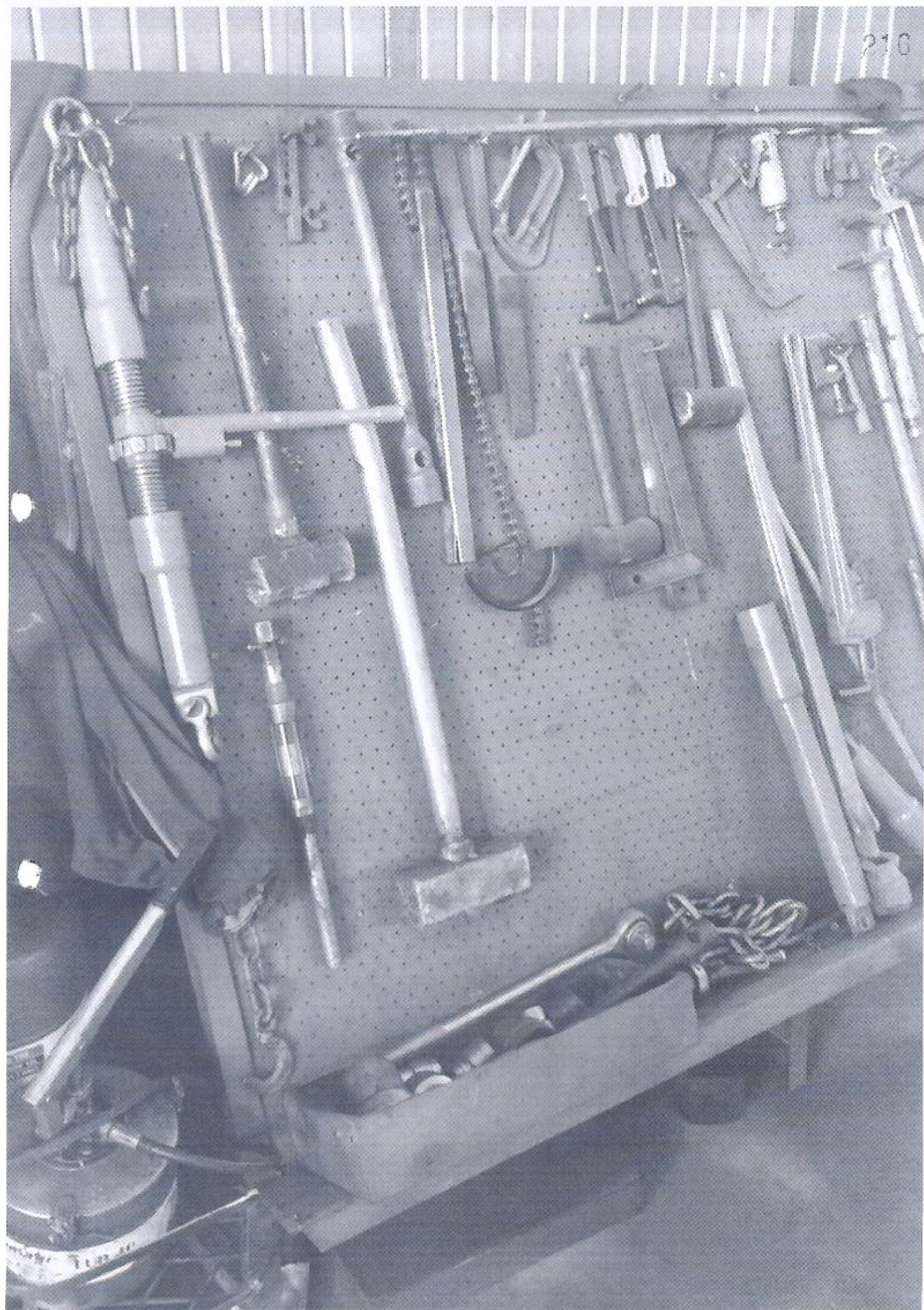


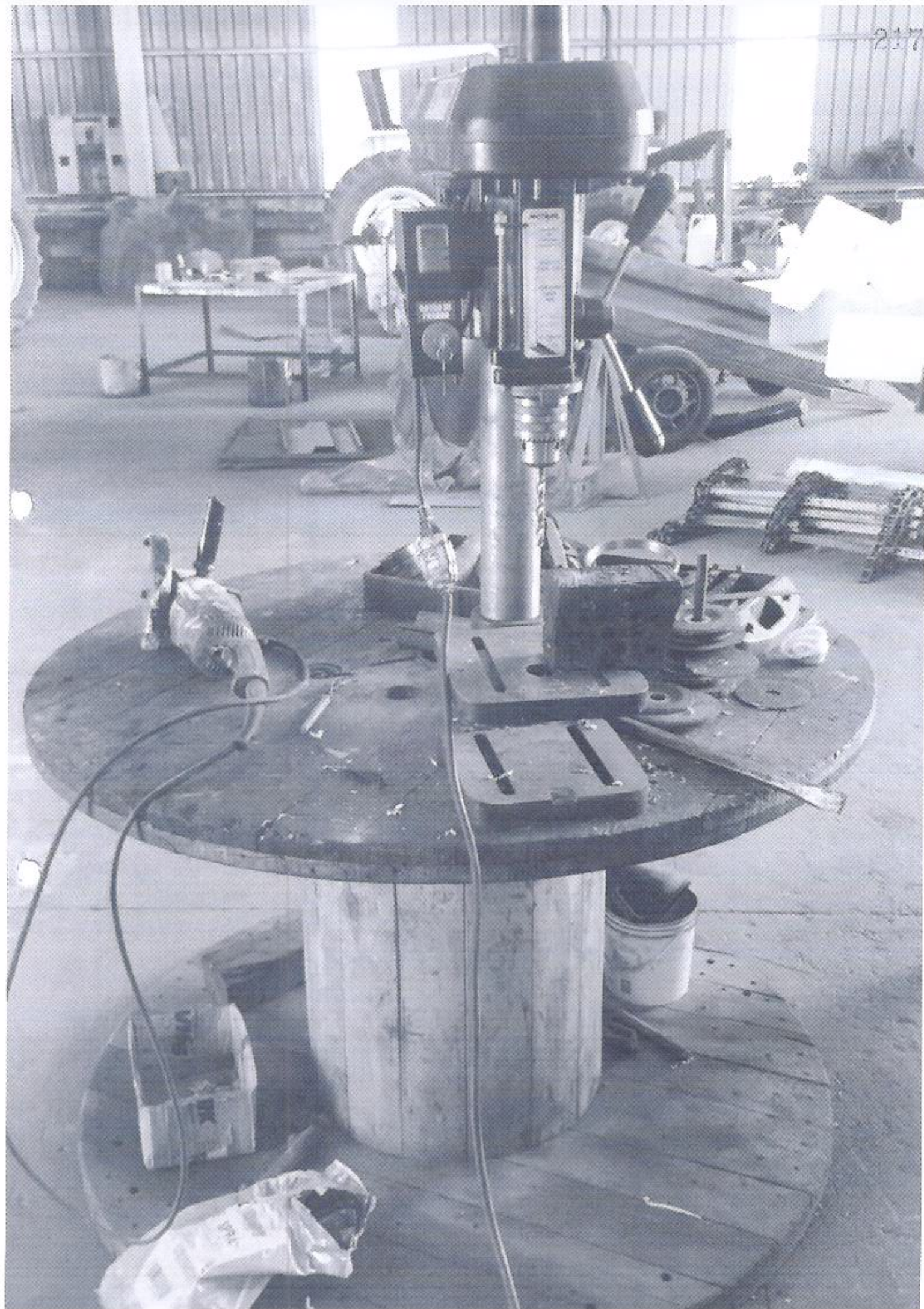










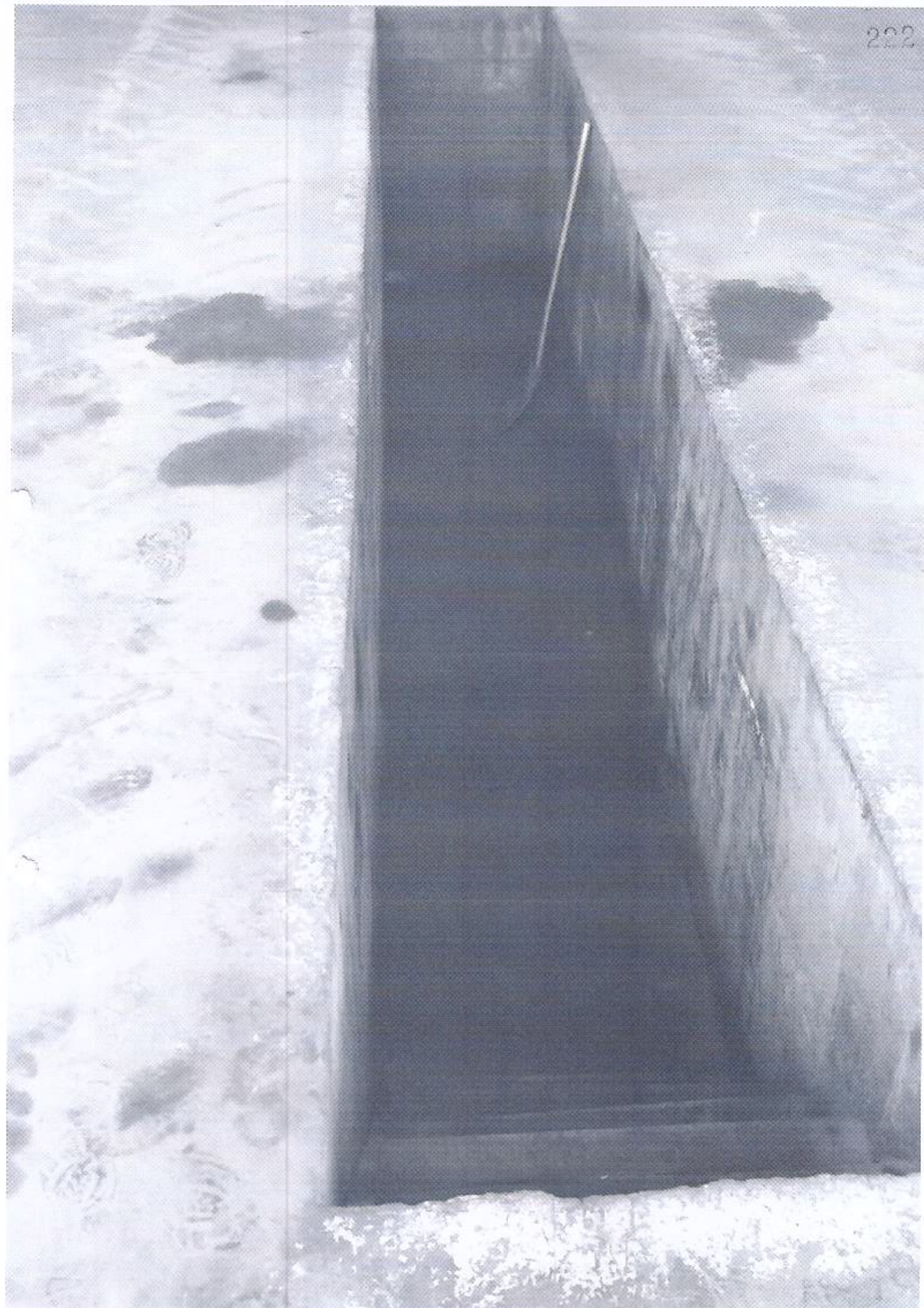












PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – Data 12/11/2025

Ref. Pregão 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS EIRELI, Sediada na AVENIDA ARAUCÁRIA, O BARRACÃO INDUSTRIAL-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.779.606/0001-06. OBJETO(S): Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal. VALOR CONTRATUAL: R\$ 495.299,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses.

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0008.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2650	06.003.05.123.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	05.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	05.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0008.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0008.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0008.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0008.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	05.003.05.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.05.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	05.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3385	05.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3800	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4780	07.004.12.385.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.385.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3490

6300	06.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6400	06.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6500	06.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6610	06.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
6840	10.001.20.506.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6850	10.001.20.506.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
6870	10.001.20.506.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício
6880	10.001.20.506.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
7080	10.000.20.605.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
7090	10.002.20.605.0011.2078	504	3.3.90.39.00.00	De Exercício
7270	10.004.20.605.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

Cod150443



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

225

Contrato nº 143/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **FRANCANA TRATOR PECAS LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): FRANCANA TRATOR PECAS LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.082.034/0001-40**, Com sede à R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, 0 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR., neste ato representado por MATHEUS AUGUSTO MASON, Portador da Cédula de Identidade nº 108778636 e do CPF nº 101.830.799-06, Residente e domiciliado na de R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, 0 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, e-mail: mariinamenegusso@gmail.com, Telefone: 4632631160.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 50/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	9801	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de mecânica em ônibus	Serviço	HORA	700,00	183,33	128.331,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	9802	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de solda em ônibus	Serviço	HORA	300,00	216,67	65.001,00
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	9803	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de torno em ônibus	Serviço	HORA	300,00	206,00	61.800,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

220

LOTE: 4	5393	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais de ônibus	Serviço	LOTE	1,00	240.000,00	240.000,00
001 - Lote 001							
TOTAL							495.132,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 50/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O preço ajustado para execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 495.132,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)** respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes da Tabela Trás Valor, em valores de peças.

4.1.2. O desconto final proposto de 20% (vinte por cento) para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes no Edital em valores de mão de obra (hora).

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

227

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0006.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	06.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3380	06.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3385	06.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5290	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

228

5480	08.001.26.453.0010.1012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5720	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5750	08.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	08.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6110	08.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6480	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6510	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6840	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6850	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6880	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7270	10.004.20.608.0011.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Conforme especificado no Anexo I- Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:



b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 13/11/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

235

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO
52840930978

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972

Matheus Augusto Mason
MATHEUS AUGUSTO MASON
10183079906


PAULO SERGIO TIESCA
75980096949



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

236

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MECÂNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: FRANCA TRATOR PECAS LTDA

ENDEREÇO: R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESICHEMBACK, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES PR.

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 20 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025.

(✓) Estrutura mínima para prestação dos serviços de mecânica de máquinas pesadas e equipamentos/máquinas agrícolas: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão fechado com estacionamento ao ar livre e com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto.

(✓) A estrutura requerida deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR.

(✓) Com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico, além de ferramental diverso para mecânica de linha de máquinas rodoviária e equipamentos de parte eletrônica.

(✓) Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos ou Privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, ou tempo de serviço, que comprovam aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis.

(✓) Certidão de regularidade ambiental, emitida por órgão ambiental estadual (Negativa do Instituto Ambiental do Paraná – IAP) devidamente válida ou emitida em data não superior a 60 dias da apresentação perante esta municipalidade.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2025

Mathews Augusto Mason
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Jose Valdevino Fragozo
JOSE VALDEVINO FRAGOZO



CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO

Número da Certidão: 873KYYJ6EPBBTLL9

Emitido em: 12/11/2025

Válidade até: 12/12/2025

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

NADA CONSTA

NA LISTA DE EMBARGOS DO IBAMA

Código para Consulta: 873KYYJ6EPBBTLL9



OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30(trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, Link Certidão Negativa de Débito.



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1856865

Certidão Fornecida para CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **07:39:25** horas do dia **13/11/2025** (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2025



[Voltar](#) | [Imprime](#)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR TEMPO DE SERVIÇO

Francana Trator Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.034/0001-40, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares – PR, por meio de seu responsável legal, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados são colaboradores desta empresa e exercem, com aptidão e competência, atividades técnicas relacionadas à **manutenção de tratores, caminhões e demais veículos pesados automotivos**, sendo considerados aptos para execução de serviços compatíveis com suas funções:

1. Daniel Alves de Jesus

CPF: 073.740.619-43 - Cargo: Mecânico - Data de admissão: 01/04/2017

O colaborador acima exerce a função de **mecânico**, atuando de forma contínua na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em tratores, caminhões e máquinas pesadas. Possui amplo conhecimento técnico, realizando diagnósticos, desmontagens, substituição de peças, regulagens, testes e reparos diversos em sistemas mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, seguindo procedimentos técnicos e normas de segurança.

2. Luiz Fernando Silva Batista

CPF: 134.533.499-03 - Cargo: Auxiliar de Mecânico - Data de admissão: 17/12/2021

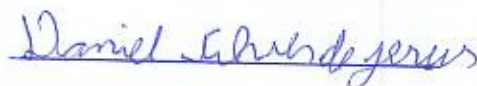
O colaborador acima exerce a função de **auxiliar de mecânico**, prestando suporte técnico nas atividades de manutenção de veículos e equipamentos pesados, executando tarefas como desmontagem de componentes, organização de ferramentas, limpeza de peças, abastecimento de fluídos, além de auxiliar nos reparos sob orientação técnica de mecânicos responsáveis.

Ambos os profissionais demonstram conhecimento prático, comprometimento e conduta responsável no desempenho de suas atribuições, sendo considerados **aptos e experientes para execução de serviços compatíveis com suas funções, conforme tempo de atuação na empresa e natureza das atividades exercidas**.

Firmamos a presente declaração para fins de comprovação de capacidade técnica e experiência profissional.

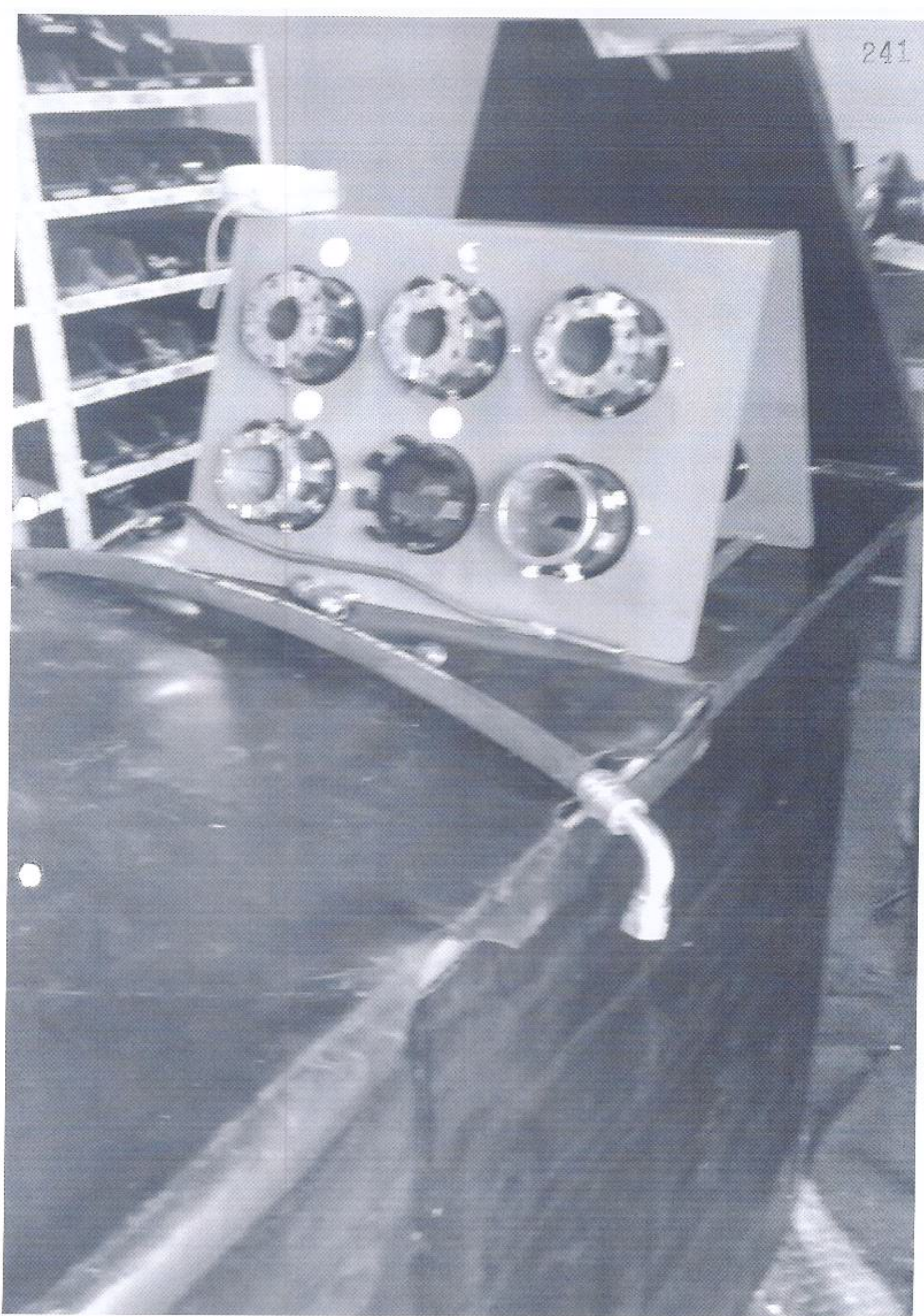
Coronel Domingos Soares, PR., 10 de Novembro de 2025.

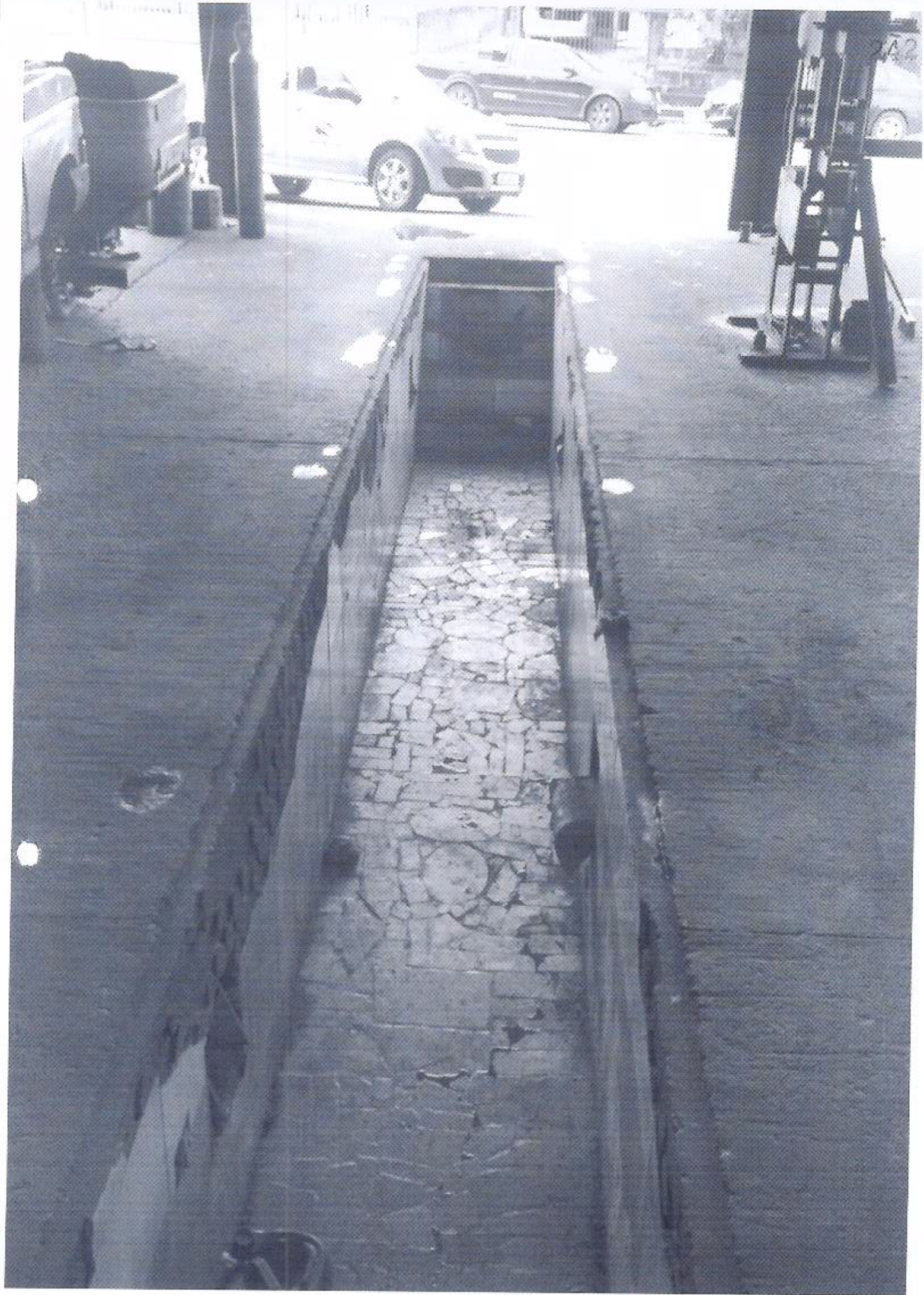

Matheus Augusto Mason
Administrador



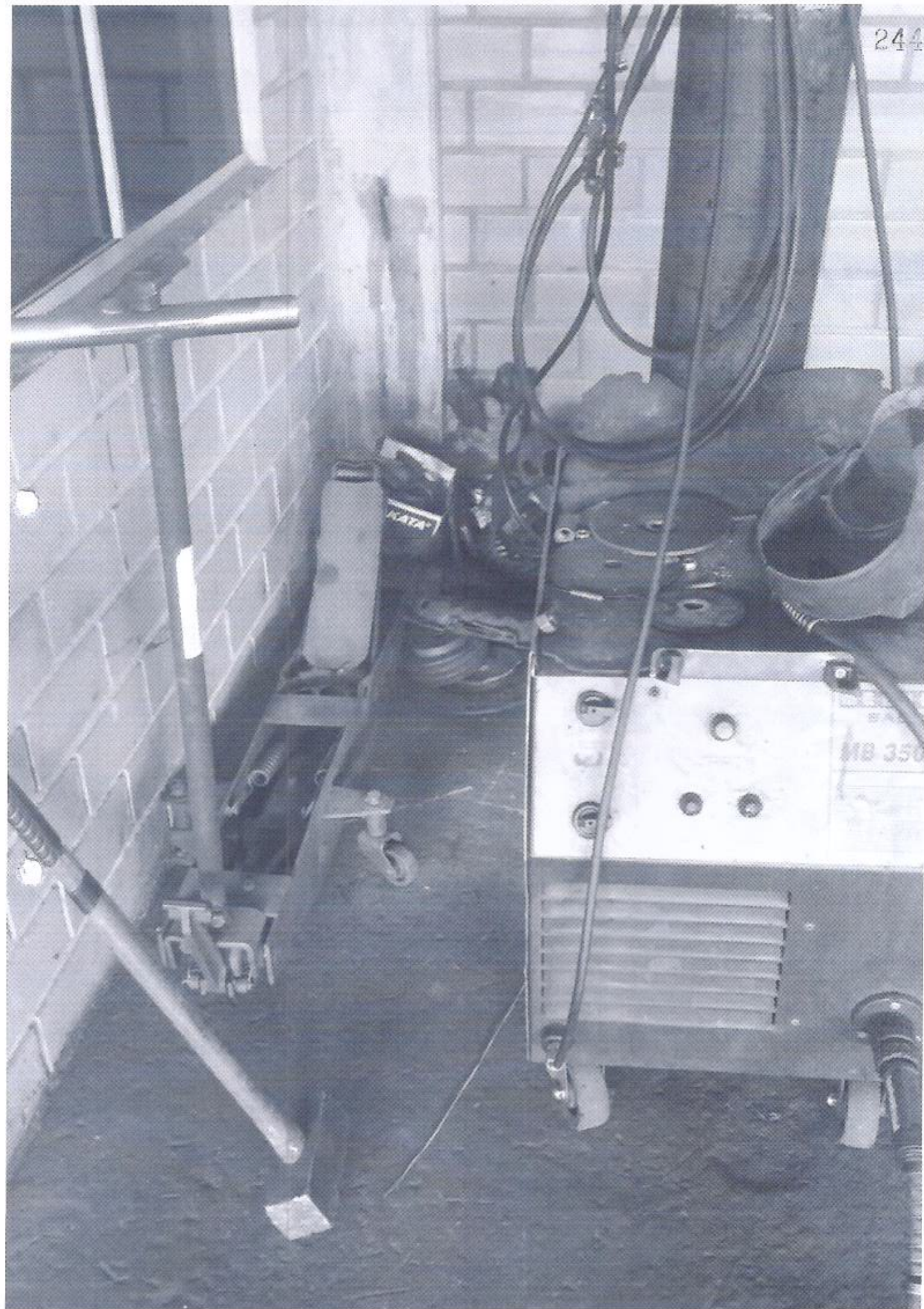








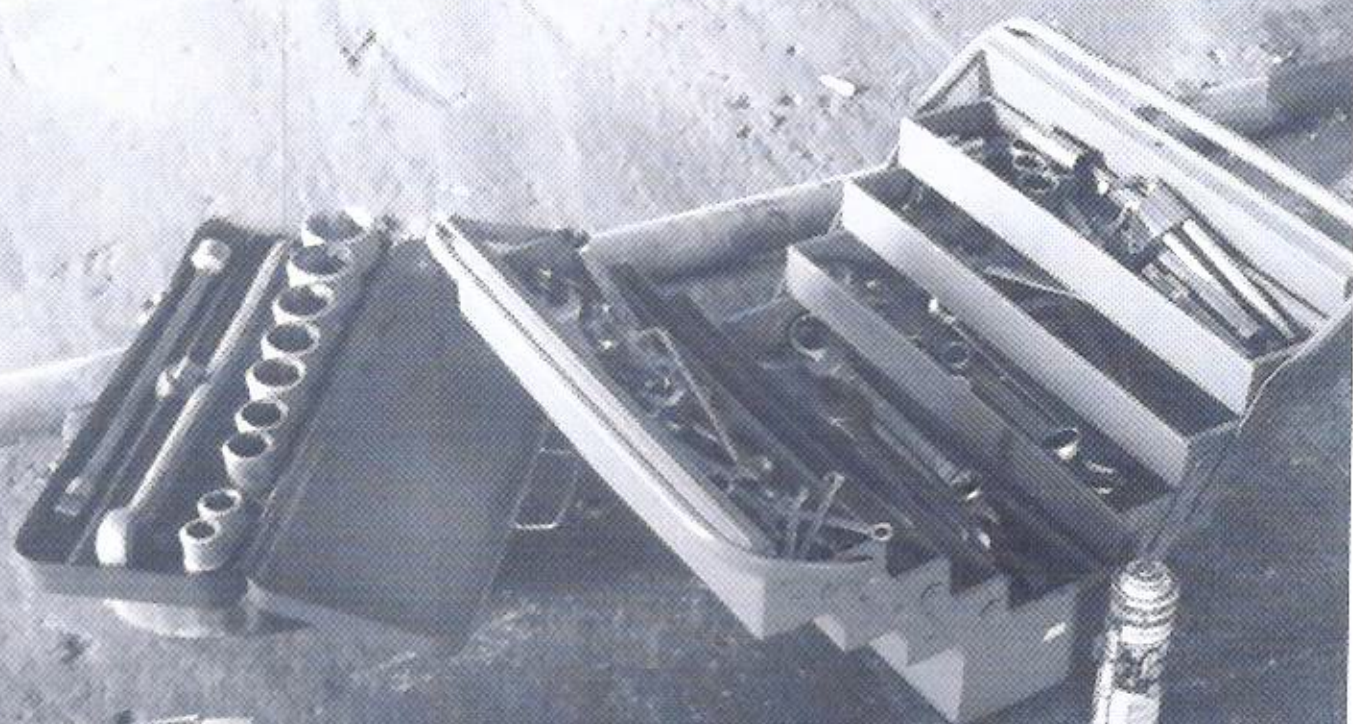






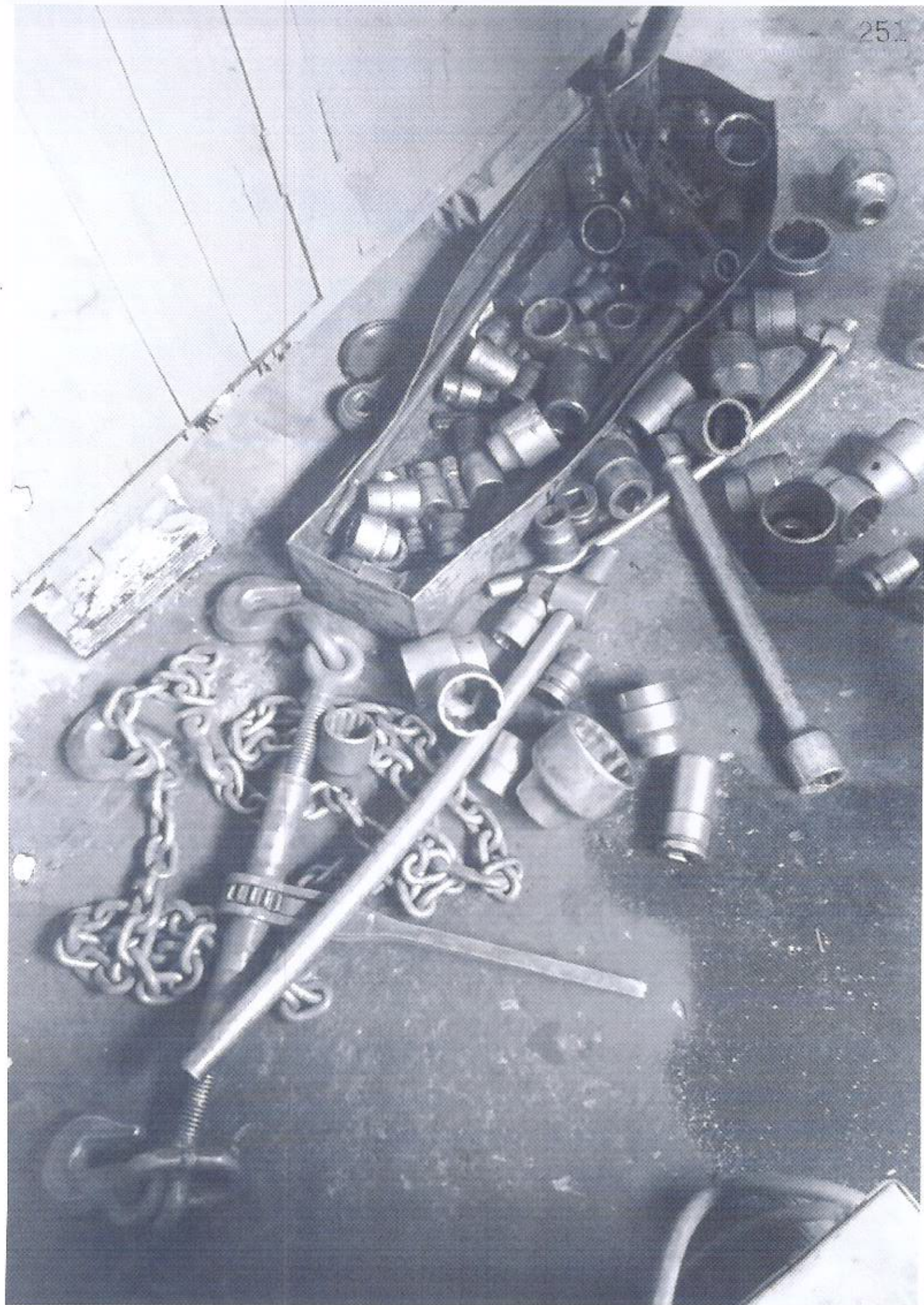




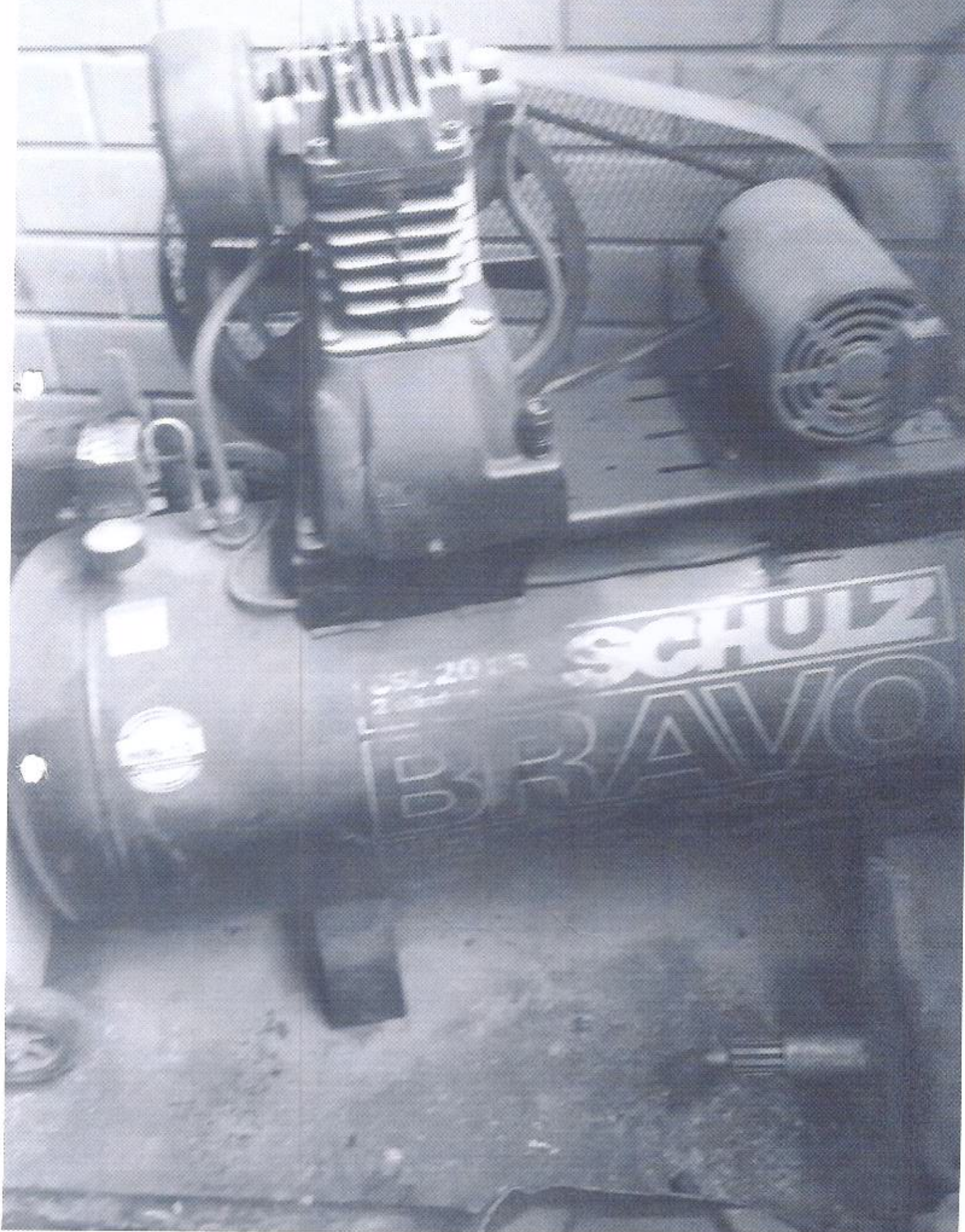








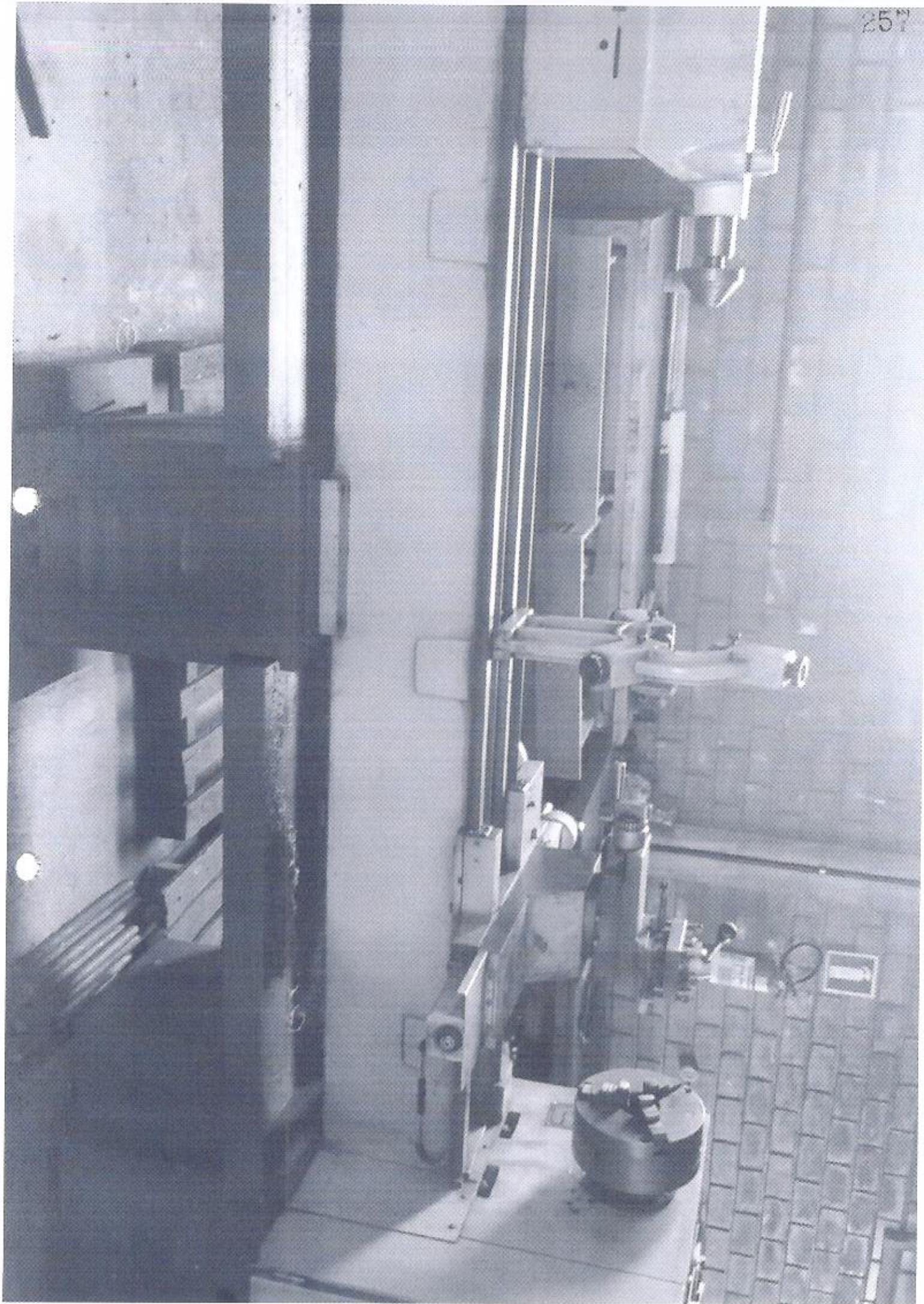




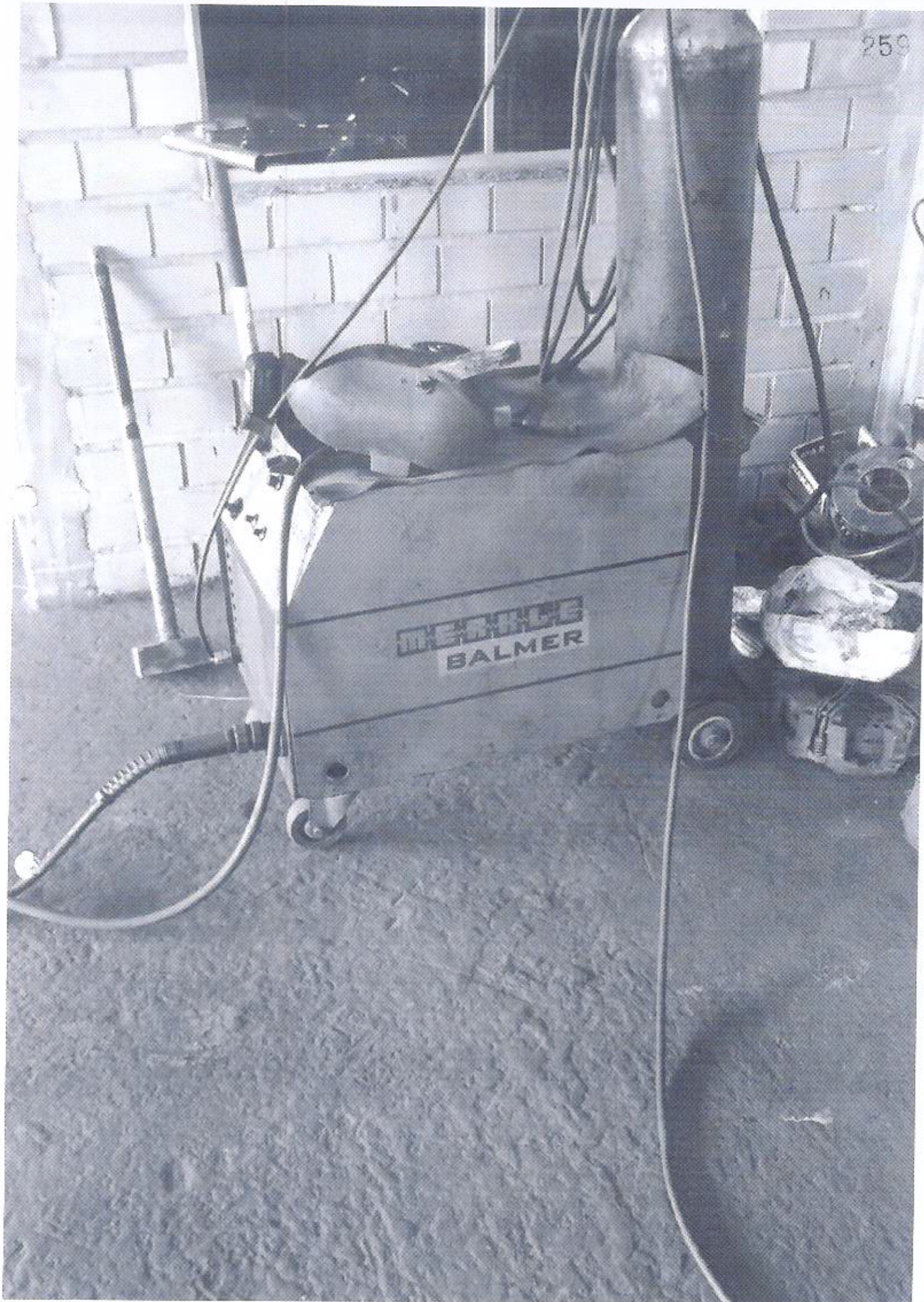


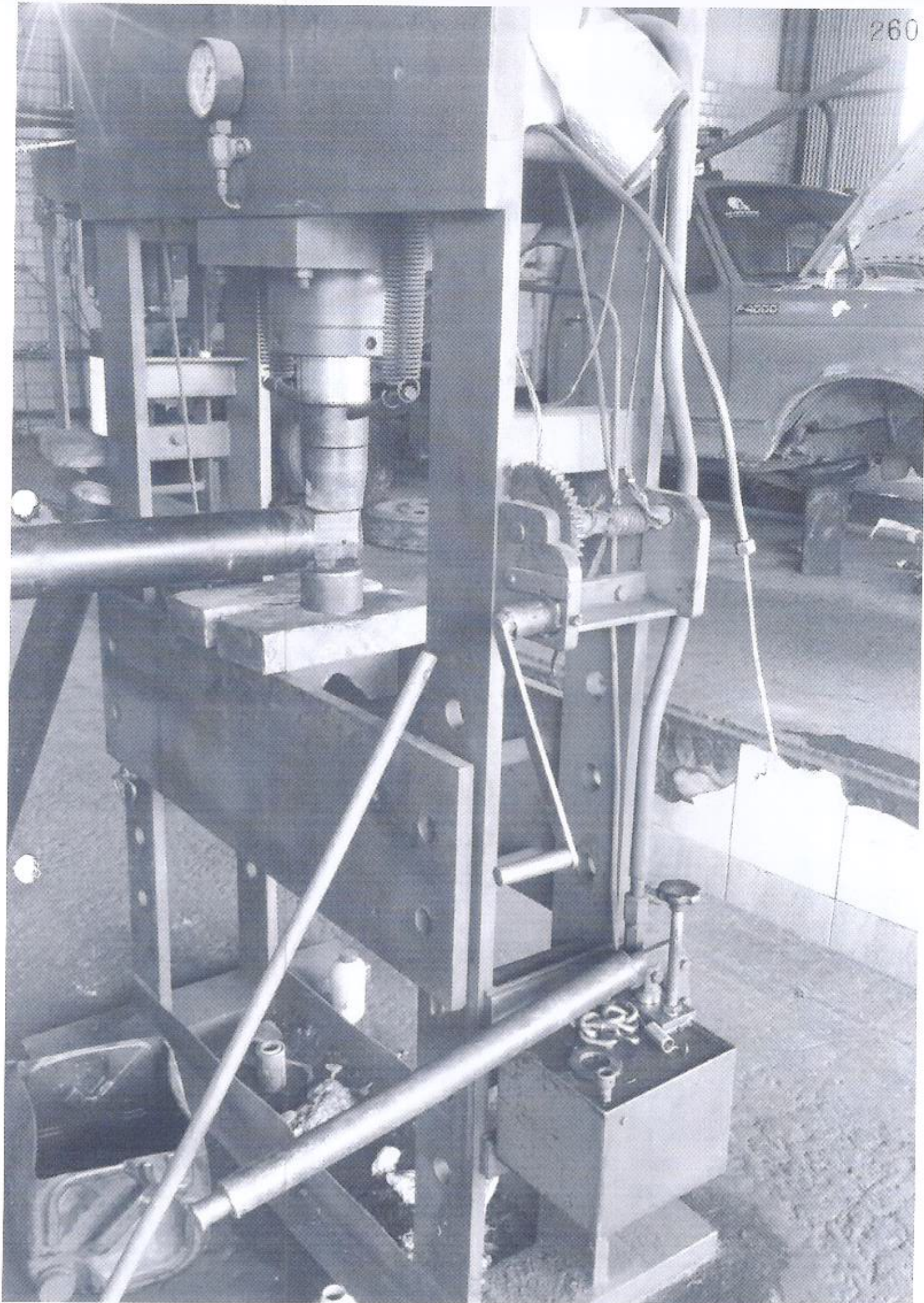












Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – Data 13/11/2025

Ref. Pregão 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): FRANCA TRATOR PECAS LTDA, Sediada na R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO E, O ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK-CEP: 85567000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40

OBJETO(S): Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal

VALOR CONTRATUAL: R\$ 495.132,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Trinta e Dois Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2190	05.002.10.301.0001.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2240	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2530	06.001.08.244.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.001.08.244.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2850	05.003.08.122.0006.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3180	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3190	06.003.08.244.0006.2041	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	06.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	05.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	05.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	05.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	06.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3370	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	05.003.08.244.0006.2042	1175	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3385	05.003.08.244.0006.2042	1071	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4190	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4550	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5250	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5300	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5470	08.001.25.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5480	08.001.25.453.0010.1012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5720	05.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5740	05.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5750	05.002.15.451.0010.2064	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	05.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5900	05.003.15.451.0010.2065	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6110	05.004.15.451.0010.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/11/2025.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://dioems.com.br>

Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3490

6120	08.004.15.451.0010.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6300	08.005.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6610	08.011.15.451.0010.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6640	10.001.20.605.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6650	10.001.20.605.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6670	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6680	10.001.20.606.0011.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7050	10.002.20.606.0011.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0011.2078	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7270	10.004.20.500.0011.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

004416520